



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TURISMO
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO**

**CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL:
UM BALANÇO DOS DADOS DO DISQUE 100**

JÉFERSON LOPES MATOS

ORIENTADORA: PROF.^a DR.^a IARA LUCIA GOMES BRASILEIRO

BRASÍLIA – DF, 2017

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TURISMO
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO**

**CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL:
UM BALANÇO DOS DADOS DO DISQUE 100**

JÉFERSON LOPES MATOS

ORIENTADORA: PROF.^a DR.^a IARA LUCIA GOMES BRASILEIRO

Monografia apresentada ao Centro de Excelência em Turismo – CET, da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Turismo.

BRASÍLIA – DF, 2017

Mc

MATOS, Jéferson Lopes
CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO
JUVENIL: UM BALANÇO DOS DADOS DO DISQUE 100 / Jéferson
Lopes MATOS; orientador Iara Lúcia Gomes BRASILEIRO. --
Brasília, 2017.
77 p.

Monografia (Graduação - Turismo) -- Universidade de
Brasília, 2017.

1. Campanhas MTur. 2. Programa Turismo Sustentável e
Infância (TSI). 3. Disque 100. 4. Exploração sexual de
crianças e adolescentes no turismo. I. BRASILEIRO, Iara
Lúcia Gomes, orient. II. Título.

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TURISMO
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO**

Monografia apresentada ao Centro de Excelência em Turismo – CET, da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em turismo.

**CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL:
UM BALANÇO DOS DADOS DO DISQUE 100**

JÉFERSON LOPES MATOS

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Iara Lucia Gomes Brasileiro – Orientadora

Prof.^a Mestre Lívia Cristina Barros da Silva Wiesinieski - Avaliadora

Prof. Mestre Alexander Malaver Copara – Avaliador

Prof.^a Dr.^a Neuza de Farias Araújo – Avaliadora Suplente

Brasília, ____ de _____ de 2017.

AGRADECIMENTOS

A Deus por nunca ter deixado de guiar os meus passos.

A minha família e aos meus pais, Hélia Aparecida do Nascimento Lopes e Djalma Vieira Matos, por sempre estarem ao meu lado, e, especialmente a minha mãe, pois, sem ela, eu literalmente não teria conseguido concluir este trabalho.

A minha orientadora, Iara Lucia Gomes Brasileiro, pela paciência, pelo incentivo e pelo ensino.

RESUMO

Por conta da evolução dos processos sociais, políticos, culturais, econômicos e mesmo ambientais o turismo juntamente com estes aspectos sofre mudanças. Dentre as negativas externalidades por ele causadas, chama a atenção a violação dos direitos humanos e sexuais das crianças e adolescentes, e, particularmente, a exploração sexual desses cidadãos. Prática presente em todas as realidades sociais, mas, acentuada, quando pouco é feito a favor dessas pessoas que necessitam de um amparo diferenciado por conta de seu peculiar processo de desenvolvimento. No contexto brasileiro, legislações foram elaboradas e órgãos e entidades foram criados a fim de combater e prevenir a incidência desse crime. Assim, será feita uma abordagem dos processos históricos que contribuíram para a efetivação dessa prática no Brasil, além de uma análise dos registros de denúncias de violação dos direitos infanto-juvenis a fim de verificar quais os impactos que as campanhas de prevenção e enfrentamento realizadas até o presente momento têm provocado na realidade social brasileira e como o turismo tem contribuído tanto para a efetivação desses crimes como para a solução dessas disfunções.

Palavras-chave: Campanhas MTur - Programa Turismo Sustentável e Infância (TSI) - Disque 100 - Exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo.

ABSTRACT

Due to the evolution of social, political, cultural, economic and even environmental processes, tourism along with these aspects undergoes changes. Among the negative externalities it causes, attention is drawn to the violation of the human and sexual rights of children and adolescents, and particularly the sexual exploitation of these citizens. This practice is present in all social realities, but it is accentuated when little is done in favor of those people who need a different kind of protection because of their peculiar development process. In the Brazilian context, laws have been drafted and organs and entities have been created in order to combat and prevent the incidence of this crime. Thus, an approach will be taken to the historical processes that contributed to the practice of this practice in Brazil, as well as an analysis of the records of reports of violations of children's rights in order to verify the impact of the prevention and coping campaigns carried out up to the present moment have provoked in the Brazilian social reality and how tourism has contributed so much to the effectiveness of these crimes as to the solution of these dysfunctions.

Key words: MTur Campaigns - Sustainable Tourism and Infancy Program (TSI) - Disque 100 - Sexual exploitation of children and adolescents in tourism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Respeitar, Proteger, Garantir

Figura 2: Banner da campanha Respeitar, Proteger, Garantir (Carnaval)

Figura 3: Campanha Defenda-se

Figura 4: Faça Bonito

Figura 5: Aliança Nacional de Adolescentes

Figura 6: Campanha Não desvie o olhar

Figura 7: Cartaz da campanha Não desvie o olhar (carnaval)

Figura 8: Letreiro: Denuncie já!

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Quantitativo de denúncias de violência contra crianças e adolescentes de 2011

Tabela 2: Quantitativo de denúncias de violência contra crianças e adolescentes de 2012

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA: Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência

ABTH: Associação Brasileira Terra dos Homens

ANA: Aliança Nacional de Adolescentes

CECRIA: Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

CET: Centro de Excelência em Turismo

CGU: Controladoria-Geral da União

CF: Constituição Federal

CNBB: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito

CRAMI: Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância

DCA: Departamento da Criança e do Adolescente

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

ECPAT: *End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes*

FIRJAN: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

MDCA: Movimento de Defesa das Crianças e Adolescentes

MF: Ministério da Fazenda

MNMMR: Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

MP: Ministério de Estado do Planejamento

MTur: Ministério do Turismo

ONU: Organização das Nações Unidas

OMT: Organização Mundial do Turismo

PAIR: Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro

PNEVSCA: Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

SDH/PR: Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República

SGD: Sistema de Garantia de Direitos

SINCOV: Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal

SNPDCA: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

TSI: Turismo Sustentável e Infância

UnB: Universidade de Brasília

UNICEF: *United Nations Children's Fund* - Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNISOL: Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários

WSA: World Sex Archives

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 – ANÁLISE ESTRUTURAL DOS FATORES DE RISCO DA VIOLÊNCIA SEXUAL NO BRASIL	16
1.1. HISTÓRICO, TURISMO E A RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA SEXUAL	16
1.2. CONTEXTO NACIONAL DA EXPLORAÇÃO E DO ENFRENTAMENTO	21
1.3. CATEGORIAS DE VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL	23
1.3.1. Categorias de violência	23
1.3.2. Exploração Sexual: conceito e categorias	24
1.4. INTERNET E MÍDIA	27
1.5. REDE DE EXPLORAÇÃO E REDE DE PROTEÇÃO	29
CAPÍTULO 2 – PANORAMA POLÍTICO-ADMINISTRATIVO E CAMPANHAS CONTRA A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL INTRODUÇÃO	31
2.1. MARCOS LEGAIS	31
2.1.1. Contexto	31
2.2. PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL INTRODUÇÃO	34
2.2.1. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR	35
2.2.2. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNPDCA	35
2.2.3. Enfrentamento à Violência Sexual	36
2.2.3.1. Programa Nacional De Enfrentamento Da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - PNEVSCA	36
2.2.3.2. Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR	37
2.2.3.3. Empresas Contra a Exploração	37
2.2.3.4. Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	38

2.2.4. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	39
2.2.5. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	39
2.2.6. Programa Turismo Sustentável e Infância (TSI – Ministério do Turismo).....	40
2.2.6.1. Portaria nº 39, de 10 de março de 2017	41
2.2.7. ECPAT Brasil (<i>End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual I</i>	
2.2.8. Disque 100	43
2.2.9. Proteja Brasil	44
2.3. CAMPANHAS	45
2.3.1. Histórico das Campanhas contra a Exploração Sexual	46
2.3.2. Campanha Respeitar, Proteger, Garantir: todos juntos pelos direitos de crianças e adolescentes	48
2.3.3. Respeitar, Proteger, Garantir – Carnaval	50
2.3.4. Campanha Defenda-se	52
2.3.5. Campanha Faça Bonito (18 DE MAIO)	54
2.3.6. Campanha ANA - Aliança Nacional de Adolescentes	56
2.4. CAMPANHAS APOIADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO	58
2.4.1. Não desvie o olhar. Fique atento. Denuncie. PROTEJA nossas crianças e adolescente	59
2.4.2. Lei nº 11.577/2007	60
2.4.3 Ação Bar	61
2.4.4 Dia das Crianças	61
CAPÍTULO 3 – ANÁLISE REFLEXIVA DOS DADOS DO DISQUE 100 SOBRE A REALIDADE DAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E COMBATE	62
3.1. AVALIAÇÃO E RESULTADOS	62
3.2. PROPOSTAS ÀS CAMPANHAS	65
CONCLUSÃO	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72

INTRODUÇÃO

Devido ao caráter trans e multidisciplinar do turismo, muitas são as externalidades, positivas e negativas, por ele causadas. Dentre elas destaca-se o “turismo sexual” e uma de suas consequências: a exploração sexual de crianças e adolescentes. Ressalte-se, desde já, que esse termo é pouco aceito e, até, evitado, pelo Poder Público, já que, conforme explica Bem (2005, p. 19), “não pode ser considerado simplesmente um segmento a mais da atividade turística (por pressupor a existência de um mercado configurado), mas uma de suas perniciosas deformações.”

Na busca de um turismo desprovido dessas “perniciosas deformações”, órgãos e entidades do Poder Público, organizações não-governamentais, sociedade civil organizada e grupos corporativos articulam-se entre si e se mobilizam pela promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Como um dos instrumentos normativos adotados pelo Ministério do Turismo (MTur) e, conseqüentemente, pelo Programa Turismo Sustentável e Infância (TSI) desenvolvido pelo referido ministério, o Código de Ética Mundial elaborado pela Organização Mundial de Turismo (OMT) em 1999, coaduna com o enfrentamento e prevenção da exploração sexual de adultos, crianças, adolescentes e jovens. A OMT afirma no Artigo 2º do código mencionado, que a exploração sexual de qualquer indivíduo da espécie humana, especialmente as crianças, se configura em grave distorção dos propósitos para os quais se debruça o turismo. Sendo cabível a este, juntamente com as nações interessadas, o dever de primar pelo combate a tais formas de violência e pela punição dos transgressores dos direitos fundamentais de todo ser humano. (UNWTO, 1999)

Com base nos dispositivos legais nos quais se ampara o Ministério do Turismo, e nas demais legislações nacionais e tratados internacionais correlatos vigentes, o MTur, por meio do Programa TSI, promove o apoio a projetos e ações que buscam a prevenção da exploração sexual infanto-juvenil por meio da sensibilização da sociedade e realização de campanhas (BRASIL, 2017), além da responsabilização do infrator dos direitos sexuais desses cidadãos, e, portanto, de seus direitos humanos. Isto é, procura penalizar todos os componentes da rede de exploração sexual, tanto os mediadores para a concretização da violência interpessoal¹ como os

¹ Entende-se por violência interpessoal aquela que se concretiza, que acontece dentro do ambiente intra ou extrafamiliar, podendo ser de natureza sexual ou não (LIBÓRIO, 2007). Uma outra explanação sobre esse conceito será realizada mais adiante.

consumidores finais dos “serviços sexuais”, lhes devendo ser imputadas as devidas penalizações pelos crimes cometidos.

A Lei Geral do Turismo, Lei 11.771 de 2008, estabelece como um de seus objetivos o de: “prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana” (BRASIL, 2008). Assim, o combate e a prevenção à exploração sexual no turismo apoia-se nesses e outros instrumentos legais, como será abordado ao longo do trabalho.

Ao obedecer esses estatutos e tratados, não só o turismo estará mais preparado para ser instalado de forma sustentável, como alavancará toda a sociedade num progressivo processo de humanização. Como argumenta Krippendorf (2009):

Antes de formular reflexões e propostas sobre a reforma do turismo e de um futuro melhor, é importante reiterar o fato de que uma nova consciência turística não levará a nada, ou quase nada, se não estiver contida num novo modo de vida que, além da viagem, englobe as outras esferas da existência. O que precisamos, em primeiro lugar, não é de viagens diferentes, mas de pessoas diferentes, somente uma outra sociedade e outras condições de vida produzirão outro turista. Uma sociedade doente não pode produzir um turista sadio. É preciso que o cotidiano se modifique para que a viagem possa sofrer um processo semelhante. (KRIPPENDORF, 2009, p.149)

Dito isto, o presente trabalho tem por objetivo: analisar o possível impacto das campanhas de prevenção à exploração sexual infanto-juvenil e suas aplicações no turismo para a conscientização da sociedade a partir dos dados do Disque 100. Para isto, será necessário: a) verificar os fatores que concorreram para a disseminação da prática da exploração sexual no Brasil; b) identificar os principais órgãos governamentais responsáveis pela prevenção e enfrentamento à violência sexual infantil e de algumas campanhas nacionais realizadas para este mesmo fim e; c) analisar os dados relativos às denúncias de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

Para o alcance desses objetivos o trabalho se respaldará numa pesquisa quali-quantitativa, por envolver aspectos numéricos que apontam para uma relativa mensuração da frequência de determinado comportamento social (como o ato de denunciar ou o ato de praticar o crime) como planilhas de denúncias de violação dos direitos das crianças e adolescentes e aspectos qualitativos que procuram traduzir, valorar, qualificar a representatividade das informações quantitativas utilizadas ao longo da pesquisa. Assim sendo, os dados percentuais apresentados no decorrer da análise serão baseados nos cálculos do autor, uma vez que não têm disponibilizados os métodos empregados pelos elaboradores das planilhas de denúncias do Disque 100. Vale dizer também,

que o Disque 100 foi escolhido como objeto de estudo do presente trabalho por ser ele o principal canal de denúncias de violação dos direitos humanos no Brasil – inclusive dos direitos das crianças e adolescentes – e por disponibilizar planilhas com o quantitativo de denúncias realizadas desde 2011 até o 1º semestre de 2017, tornando-se assim o instrumento mais propício para a análise dos impactos das campanhas de prevenção à violência sexual infanto-juvenil.

Este trabalho estrutura-se da seguinte forma: no Capítulo 1 faz-se a Análise Estrutural dos Fatores de Risco da Violência Sexual no Brasil; o Capítulo 2 traz o Panorama político-administrativo e as campanhas contra a violência infanto-juvenil. No Capítulo 3 é feita a análise dos dados do Disque 100 sobre a realidade das campanhas de prevenção e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Em seguida vêm as Conclusões e as Referências utilizadas no estudo.

CAPÍTULO 1 – ANÁLISE ESTRUTURAL DOS FATORES DE RISCO DA VIOLÊNCIA SEXUAL NO BRASIL

1.1. HISTÓRICO, TURISMO E A RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA SEXUAL

De acordo com Bem (2005), as raízes do “turismo sexual” estão vinculadas ao contexto histórico-evolutivo do turismo nas regiões emissivas e receptoras. Isto é, essa prática está atrelada ao modo como o turismo foi planejado, configurado e propagado nacional e internacionalmente e às técnicas e tecnologias que foram desenvolvidas, especialmente no período após a Segunda Guerra Mundial, impulsionando significativamente o fluxo turístico ao redor do mundo com meios de transporte mais aptos a realizarem grandes percursos em intervalos de tempo cada vez menores.

Com base nesse pressuposto, fica claro como a tecnologia, a modernização e a globalização estão intimamente relacionadas ao turismo. Sob o ponto de vista das localidades receptoras - que no recorte histórico proposto no presente trabalho (1960 a 1992) são predominantemente países “não-industrializados” ou países do “terceiro mundo”, em concordância com o que apontam os estudos de Kleiber e Wilke (1995) extraídos dos dados estatísticos da OMT -, o turismo se apresentou como uma oportunidade de desenvolvimento, porém, tornou-se, em muitos dos casos, numa área de desenvolvimento superestimada de uma economia predatória.

Ainda segundo Bem (2005), a saúde econômica de uma região é fator determinante na efetivação do “turismo sexual”, ou seja, a pobreza e a miséria são considerados como fatores de riscos de primeira grandeza. Após o declínio da exploração do açúcar no nordeste brasileiro, a região deixou de ser a principal fonte de renda da coroa portuguesa. Por conta do retraimento financeiro dessas regiões brasileiras “ociosas”, que não desenvolviam atividades produtivas ativas, pouco investimento estatal foi feito em favor dessas localidades, diferentemente do que passou a ocorrer no sudeste brasileiro com o cultivo do café nos séculos XIX e XX, momento que proporcionou ao mundo e ao Brasil grandes transformações, com o desenvolvimento de métodos mais sofisticados de produção e o agrupamento excessivo de pessoas nos centros urbanos devido ao êxodo das populações moradoras das regiões mais pobres para novos polos hegemônicos concentrados na região sudeste. Diante desse movimento, a maior parte dos investimentos

estatais incidiu sobre essas regiões “ativas” de produção, colaborando para a difusão de discrepantes distribuições de renda e elevadas taxas de desigualdade.

Já em tempos mais recentes (meados do século XX) e após este expressivo êxodo migratório das regiões pobres às regiões ricas, boa parte dos governantes dos estados nordestinos optou pela via do turismo na tentativa de encontrar caminhos de desenvolvimento econômico. Diversos estados, cada um à sua maneira, buscaram preparar suas infraestruturas para o recebimento de turistas, o que concorreu para certo grau de artificialidade das capitais e destinações turísticas nordestinas, sem falhar, entretanto, em seu objetivo primeiro: atrair turistas. Desta forma, o turismo passou a ser a força motriz da modernização desses espaços a partir do período final da década de 1970. Contudo, esse crescimento destituído de um planejamento estruturado em pesquisas e estudos realizados por profissionais qualificados - que compreendessem, pelo menos em certo grau, as complexidades inerentes à atividade turística - gerou uma série de complicações e impactos negativos nessas regiões, dentre elas a prática de viagens à procura de sexo e sua grave consequência, a exploração sexual de crianças, adolescentes e jovens.

Outra causa apontada por Bem (2005) como catalisadora do “turismo sexual” e, em sua justa medida, da exploração sexual infanto-juvenil, é o da modernização das técnicas produtivas induzidas pelo advento da Revolução Industrial, gerando sensíveis consequências em todas, ou quase todas, as regiões do planeta. Visto ter sido esse um fenômeno que se respaldou essencialmente no tecnicismo e na repetição de trabalho, proporcionou o acúmulo de riquezas em escalas desconhecidas até então. Isso se refletiu também nas práticas turísticas adotadas na realidade brasileira da década de 1970. Fatores de ordem econômica eram os principais balizadores dos planejadores desse turismo, deixando de lado questões sustentáveis referentes à cultura local, às práticas sociais, à preservação dos espaços naturais e às já contaminadas relações políticas. A mecânica reprodução na prestação dos serviços turísticos foi outro efeito do regime modernizador capitalista: basta aplicar determinadas técnicas operacionais ao *trade* turístico e, então, está estabelecido o turismo naquela localidade. Evidentemente, um turismo aplicado de maneira tão simplória e simplista jamais alcançaria o equilíbrio necessário entre preservação da natureza, bem-estar social e desenvolvimento econômico, como ficou explicitamente demonstrado pela experiência. O autor ainda argumenta que o processo modernizador ocorrido em toda América Latina levou a um crescimento desregrado dos espaços urbanos,

marginalizando os estratos sociais mais pobres e fomentando a desigualdade na distribuição de renda, o que colabora para a perspectiva de empregos subalternos à população local (isso quando muito, devido a propensão de se manifestar o desemprego ou “alternativas” como a prostituição e a criminalidade), já que não lhes foram dadas as oportunidades de possuírem o devido grau de instrução para preencherem cargos de primeiro escalão. Com poucas expectativas nas carreiras profissionais, em virtude de um Estado que não oferece os meios necessários para a ascensão sócio-econômica de indivíduos postos à margem da sociedade e da especulação imobiliária que dita as normas de ocupação do solo, Bem (2005) constata:

As gerações mais novas, sem espaço nas atividades tradicionais que se desarticulam com a atividade turística e sem encontrar uma forma de integração às novas dinâmicas socioeconômicas, acabam forçadas a “vender” seus corpos para a crescente demanda. (BEM, 2005, p. 33)

Verifica-se que na década de 1990 a modernização turística - isto é, a amplificação e o "aperfeiçoamento" da oferta turística que naquele momento baseava-se quase que exclusivamente (senão exclusivamente) em pressupostos econômicos - passa por grandes transformações graças ao crescente processo de globalização articulada com as diretrizes neoliberais (LIBÓRIO, 2007). A globalização é apontada como meio reestruturador da sistemática produtiva mediante as privatizações, distanciamento do Estado, redução dos gastos estatais, aumento das taxas de desemprego e redução da segurança social (BEM, 2005, p. 36), o que reforça ainda mais a segregação social decorrente de décadas anteriores e possibilita a exclusão social em seu aspecto mais literal, afligindo ainda mais as populações esquecidas pelas cúpulas dirigentes, embora se tenha dado pouca visibilidade aos efeitos de tal reestruturação referente a questão das “minorias”. Esse autor faz a seguinte assertiva:

O discurso hegemônico procura, assim, sugerir um desenvolvimento neutro entre os gêneros no processo de globalização, mas o que se evidencia é que, nos processos de ‘ajustes estruturais’ por ela impostos, as relações assimétricas entre os gêneros são reconfiguradas e adquirem novas funções. Mulheres, crianças e adolescentes, provenientes dos antigos e dos novos espaços de marginalidade, já sendo vítimas de uma relação histórica de exploração pelo mercado, constituem, portanto, o principal grupo de perdedores na nova geografia do poder que se instaura com a globalização. (BEM, 2005, p. 37)

A migração internacional, consequência do processo globalizante e modernizador, também trouxe significativas contribuições para o estabelecimento do “turismo sexual”, pois redimensiona as configurações das relações pré-existentes entre "colonizados" e "colonizadores". Quer dizer, com o aumento da entrada de pessoas oriundas dos países pobres nos países “desenvolvidos”, seja como refugiados, indivíduos em busca de emprego, ou os dois, muitos dos "colonizadores" sentem-se no direito de utilizar os corpos e as vidas dos “colonizados” como bem entendem, já que eles não possuem o mesmo "sangue azul" que os distanciam da parcela nobre do mundo e nem nasceram nas regiões norte do planeta que são caracterizadas por serem reconhecidas como os pólos hegemônicos mundiais. Séculos podem ter se passado, mas uma cultura desprovida de solidariedade firmemente arraigada no imaginário coletivo desses turistas que viajam sem ter a preocupação de enxergar seus anfitriões como pessoas e não como serviçais a atender a todas suas demandas, caprichos e desejos, dificilmente deixará de exercer suas influências sobre tais mentes primitivas que em tudo veem oportunidades para exercer dominação e poder. Contudo, há o que se mudar nas localidades receptoras também: estimular a autonomia e valorização da cultura dos anfitriões pode conferir mais identidade aos visitados e dificultar a relação de dominação de um sobre outro; ser hospitaleiro sem ser subserviente. Enfim, parte desse papel é de responsabilidade dos formuladores de políticas públicas e dos planejadores e empresários do turismo na implementação ou reformulação de uma destinação turística.

Outra consequência gerada pela migração internacional é a de que ela:

[...] fixará, por supor uma estratificação do mercado de trabalho baseada no pertencimento étnico, clichês específicos, atribuídos aos integrantes das várias nacionalidades, construindo, com esses estereótipos, uma subalternidade. Esses estereótipos passam a circular no interdiscurso social e se sedimentam institucionalmente, influenciando a prática política. (BEM, 2005, p. 37, 38)

É interessante atentar para a forma que o autor expõe como estereótipos étnico-culturais são capazes de influenciar a esfera política na formulação de diretrizes governamentais, como o imaginário de submissão de certas "raças" pode, como ele próprio diz, se institucionalizar na rotina estatal. É também bastante comum atribuir comportamentos como esses a práticas primitivas que parecem não existir mais, consideradas como eventos pertencentes ao passado, tempos em que a humanidade não era tão desenvolvida em seu aspecto moral. Contudo, o velho e o antiquado parecem mostrar, eventualmente, como nem todos os disparates de outrora foram efetivamente abolidos da conduta e cultura legislativa, judiciária e administrativa - como ocorreu

com o Brasil na promoção do turismo vinculada à comercialização da mulata, do samba e do futebol, especialmente entre os anos de 1970 a 1980 (KAJIHARA, 2011). Libório (2007) também discorre a respeito da institucionalização de políticas impróprias para o acompanhamento e desenvolvimento psicossocial de menores sexualmente vitimados empregadas pela Costa Rica na ressocialização de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual. A autora adverte sobre a incongruente relação entre o que tais programas se comprometem a fazer e a realidade:

A violência institucional que pode haver em programas sociais voltados ao atendimento de crianças órfãs ou em situação de risco pessoal e social, quando em suas práticas diárias imperam modalidades de intervenção arcaicas, tais como: modelo clínico, esquema de encarceramento, horários e rotinas rígidas, conteúdos educacionais mecanicistas, uso de violência física e psicológica para conter comportamentos ‘inadequados’ e descontextualização social das crianças e adolescente atendidos. (LIBÓRIO, 2007, p. 31)

Em condições pouco favoráveis devido à ineficiência do Estado em disponibilizar os meios e instrumentos essenciais para a mitigação das desigualdades sociais, ao mau planejamento da ocupação territorial e à implantação de um turismo alicerçado quase que exclusivamente em critérios econômicos, a chegada de turistas internacionais potencializa e intensifica a prática do “turismo sexual” (PISCITELLI, 2010) e, conseqüentemente, a exploração sexual decorrente do turismo.

Como era de se esperar, haja vista a natureza perversa de oportunistas formados aos moldes da cultura de obtenção de riquezas herdada pelo regime capitalista, não poucos são os que se aproveitam da brecha exposta pela má governança dos dirigentes do país para comercializar o sexo por meio dos membros de comunidades pouco e má assistidas pelo Poder Público.

Embora não se possa negar a ocorrência de violência sexual mesmo em ambientes de classe média e alta, além de vários dos próprios representantes legítimos do Poder Público (como parlamentares e magistrados) colaborarem e participarem de casos dessa natureza (BRASIL, 2013), gerando mazelas das mais variadas ordens. Faleiros (2000) diz que o abuso sexual contra crianças pode causar deturpação das relações socioafetivas entre adultos e crianças e adolescentes e confundir as crianças e adolescentes vitimados quanto o papel dos adultos na sociedade.

Aliada a essas disfunções citadas por Faleiros, Leal (1999) corrobora para o entendimento de que crianças e adolescentes que mantêm atividade sexual, por conta de estarem em processo de desenvolvimento e amadurecimento da sexualidade, estão propensas a um processo de degradação de sua saúde física e psicológica, sua individualidade e sua integridade moral (LEAL,

1999) Pode-se acrescentar ainda a degradação e/ou desvirtuação de princípios morais e valores da comunidade afetada, fortalecimento do estereótipo do Brasil como país das facilidades sexuais - tanto para brasileiros como para estrangeiros -, o aumento de índices de criminalidade e níveis cada vez mais elevados de evasão escolar.

1.2. CONTEXTO NACIONAL DA EXPLORAÇÃO E DO ENFRENTAMENTO

Ao se analisar as medidas de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes adotadas no Brasil, não há como desvincular o mérito das conquistas alcançadas ao empenho das organizações sociais na mobilização do poder público e conscientização da sociedade civil. As iniciativas dessas organizações se concentraram, no primeiro momento, na luta contra o trabalho infantil e na assistência aos “meninos de rua”, o que posteriormente gerou um forte engajamento de vários setores da sociedade no combate a qualquer forma de violação dos direitos da criança e do adolescente, inclusive o combate às variadas formas de violência sexual contra menores.

O primeiro ato com vistas à garantia dos direitos de menores foi a criação do Movimento de Defesa das Crianças e Adolescentes (MDCA) no início da década de 1980, que buscou amparar as crianças de rua devido às condições de vulnerabilidade e violência a que estavam expostas.

O período entre 1985 e 1989 é caracterizado pela "estruturação das organizações nacionais e a construção do paradigma de direitos da criança." (SANTOS, 2007, p. 106). Dentre eles se destacam o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR) e a Pastoral do Menor da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) ao fundar sua coordenação nacional. Esta última iniciativa, embora já existisse desde 1978, com a participação de outras frentes, ganha força no corrente cenário de mobilização. Assim diversas outras organizações juntam-se à causa e propulsionam o debate sobre outras formas de negligência dos direitos de crianças e adolescentes. Outra característica desse período foi a luta contra a violência a menores em situação de risco e a pressão exercida junto ao Congresso Nacional a fim de aprovar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1989) que, segundo Santos (2007), é a versão nacional da Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente - e incluir na Constituição Federal (CF), que estava em processo de elaboração, os direitos relativos a essas pessoas.

Após a promulgação do ECA e da CF de 1988, ocorre uma reestruturação das políticas públicas direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes. Não se buscava mais medidas

paliativas de caráter paternalistas, mas uma reformulação que visava garantir cidadania àqueles que não eram vistos como cidadãos dotados de direitos. No período da década de 1990, Santos (2007) argumenta que:

[...] observa-se uma tendência de especialização ou concentração dos esforços coletivos realizados em âmbito nacional, em algumas formas específicas de violação dos direitos da criança: o trabalho infantil, a prostituição infanto-juvenil e o adolescente em conflito com a lei (SANTOS, 2007, p. 107)

Tendência essa que geraria ditosos benefícios em outras áreas de garantia e proteção dos direitos da infância, como o combate à exploração sexual infantil decorrente do turismo. Ainda na década de 1990, conforme um levantamento dos principais objetivos das ações de mobilização e conscientização social empregadas por organizações sociais que lutavam pelos direitos da criança, Santos (2007, p. 108) constata uma prevalência da busca pela erradicação do trabalho infantil, inclusive do "trabalho" sexual desempenhado por crianças em situação de violência e exploração sexual. De modo que, não seria errado dizer que, no Brasil, o combate ao trabalho infantil é o gérmen do combate à exploração sexual infanto-juvenil.

A questão da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil passou a ter maior visibilidade no cenário político no princípio da década de 1990 com a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição Infantil que buscou investigar a ocorrência desses casos em território brasileiro, embora desde a década de 1980 organizações sociais já buscassem dar maior relevância ao tema (BRASIL, 2013). Inicialmente, atribuíam-se a questão da violência e da exploração sexual acometidas a crianças e adolescentes somente sob a ótica da prostituição, quer dizer, quaisquer casos de exploração sexual infanto-juvenil eram considerados como casos de prostituição de menores. No entanto, ela se mostrou bem mais ampla do que se imaginava, principalmente com o crescimento do turismo, conforme explica Libório (2007):

Quando ocorre o desenvolvimento do turismo sexual e ampliação de seu mercado, que passa a incluir o tráfico de crianças e adolescentes, além do avanço da tecnologia, permitindo a constatação do crescimento da pornografia infantil para 'alimentar' os sites da internet, os pesquisadores começaram a perceber que a prostituição infanto-juvenil só era uma dimensão de um problema muito maior. (LIBÓRIO, 2007, p. 19,20)

Após a investigação da CPI, ficou claro que o termo prostituição não qualificava adequadamente a questão da violência sexual frente à realidade que foi identificada, pois o termo atrela-se à voluntariedade de tal prática, o que pode desvirtuar a situação de vulnerabilidade, exploração ou violência em que a criança ou adolescente possam se encontrar, caracterizando-os

em infratores e não em vitimados – visto ser atribuída à prostituição os aspectos pejorativos, conforme explica Faleiros (2007) ao analisar como as prostitutas eram associadas ao não-trabalho e à libertinagem, expressando quão significativa é a dissolução moral realizada pela esfera política às pessoas que vivem no âmbito da prostituição ou exploração sexual. Quando tentavam: “Registrar uma ofensa na delegacia de polícia, as mulheres que vivem do trabalho sexual são desqualificadas, humilhadas. [...] naturalizando-se a discriminação e a opressão de gênero na sociedade.” (FALEIROS, 2007, p. 52)

1.3. CATEGORIAS DE VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL

1.3.1. Categorias de violência

Baseada nos estudos de Leal, Davidson e Muntarbhorn, Libório (2007) faz um levantamento teórico sintetizando as categorias de violência que concorrem para a ocorrência da violência sexual infanto-juvenil, a saber:

- a violência estrutural (esse tipo de violência está vinculada à postura do Estado e do mercado na prática do cotidiano social; relaciona-se também com os aspectos da globalização e sua conduta pautada nas diretrizes neoliberais, conforme será analisado mais adiante);
- a violência social (fundamenta-se nos aspectos de etnia, raça, cor, gênero e geração);
- a violência interpessoal (é a violência imediata, concreta, que ocorre em âmbito intra ou extrafamiliar);
- os aspectos psicológicos (como a construção de identidade, formação da auto-imagem e da auto-estima e o processo de vulneração ocorrido no âmago da pessoa vitimada).

É importante notar que todas essas categorias se relacionam entre si e exercem suas influências umas sobre as outras, parecendo a violência estrutural interagir de maneira peculiar com as demais por estar altamente vinculada à esfera política. Desta forma, a realidade global na qual nos encontramos exerce significativas influências nas massas. Como referenciado anteriormente, a globalização está vinculada às diretrizes neoliberais, as quais propõem a mínima participação do Estado nas políticas mercadológicas, trabalhistas, de produção e comercialização,

levando ao predomínio da sobrevivência do “mais adaptado” (neste caso seriam os indivíduos dotados de maior poder econômico) em detrimento dos mais pobres.

Imbuídos dos mais diversos valores de uma economia desprovida de manutenção estatal, países que integram-se aos pressupostos do neoliberalismo mergulham na desigualdade social, na precária prestação dos serviços estatais, fragmentam a sociedade em estratos distintos e cooperam para a abertura de brechas pelas quais se possam esvaír as oportunidades de crescimento e desenvolvimento das populações que vivem em condições de pobreza ou miséria. Articula-se, então, a violência estrutural com a social, visto essa ser entendida por Leal (2002) como a: “violência contra as diferenças em nível local e global”. Ou seja, minorias (que, paradoxalmente, em alguns casos representam as maiores parcelas da população) como mulheres, negros, índios e crianças são exemplos de nichos sociais oprimidos pela violência social.

Com a difusão das violências estrutural e social, a violência interpessoal é plenamente realizável. É esta a violência que vitima a pessoa vulnerável e a expõe a condições de fragilidade ante suas necessidades mais fundamentais. Sem as assistências familiar e estatal (haja vista não estar apta a atender tal demanda em função de seus valores cada vez mais alicerçados na perspectiva globalizante/neoliberal), grande parte dessas crianças e adolescentes é “inserida” na realidade da prostituição, narcotráfico, exploração sexual e outras formas de marginalização que, com muita frequência, estão à sua volta. Com isto posto, fica claro o cadenciado inter-relacionamento entre as distintas classes de violência mencionadas por Libório (2007).

Libório (2007) dá sua importante contribuição com um apanhado geral das relações existentes entre a prática da violência sexual infanto-juvenil e as demais categorias de violência da seguinte maneira:

Portanto, a violência sexual cometida contra crianças e adolescentes (que abrange todo o espectro que vai desde as relações abusivas sem trocas comerciais às explicitamente monetárias) emerge do cenário sócio-econômico (contradições de classe social) e político atual (violência estrutural), apoiado em valores culturais que reforçam práticas discriminatórias, tais como o preconceito relacionado ao gênero (o patriarcalismo), à geração (adultocentrismo) e à raça/etnia (*apartheid* social), em detrimento de práticas sociais voltadas à garantia e defesa dos direitos dessa população. (LIBÓRIO, 2007, p. 29)

1.3.2. Exploração Sexual: conceito e categorias

A violência sexual está dividida em dois grupos: abuso sexual (quando ocorre relações de caráter sexual sem qualquer troca comercial) e exploração sexual (quando há troca de sexo por

algum tipo de remuneração) (BRASIL, 2013). Na maioria dos casos em que a violência sexual ocorre fora do ambiente familiar, ela está relacionada com categorias de pornografia infantil e/ou exploração. Já quando a violência deriva, como ocorre na grande maioria das vezes, da parte de familiares, responsáveis e/ou cuidadores das vítimas, a prática é configurada como incestuosa, mesmo quando não há uma relação consanguínea direta (BRASIL, 2013). Contudo, tendo suas origens em ambientes familiares, muitas das relações de abuso são transpostas ao ambiente externo, formando redes de exploração e comercializando o ato sexual com menores (PISCITELLI, 2010), configurando a prática em exploração sexual, a qual representa uma categoria da violência sexual e uma afronta aos direitos humanos e direitos sexuais.

Após diversas deliberações sobre o que seria caracterizado como exploração comercial de crianças e adolescentes, Leal (1999) relata que em 1998 o *Instituto Interamericano Del Niño* delimitou quatro categorias de exploração: a prostituição (utilização da criança em relações sexuais em troca de algum tipo de remuneração), o “turismo sexual” (envolve a comercialização do sexo entre crianças/adolescentes com turistas), a pornografia (representações de crianças/adolescentes, mediante qualquer meio, em situações libidinosas explícitas, reais ou simuladas, ou a demonstração lasciva dos genitais da vítima. Vincula-se com a produção, distribuição e/ou uso desses materiais) e o tráfico com finalidades sexuais (envolve o recrutamento, transporte - com o transpasse ou não de fronteiras -, o engano ou a imposição com a finalidade de explorar sob condições análogas à de escravidão, aliada à crueldade) (ECPAT, 2002). Vale ressaltar que essas quatro categorias, muitas vezes, relacionam-se entre si, como no caso das categorias de violência, fazendo com que essas variadas mazelas sejam acentuadas e agravadas umas pelas outras. Além disso, existe a possibilidade de que mais de uma categoria ocorra simultaneamente com uma única vítima, demonstrando o grau do flagelo a que essas crianças e adolescentes podem estar submetidas.

Libório (2007) sintetiza o entendimento de Treguear e Carro (1994 e 1997), Caballero (1993), Engebak (org. 1993) e outros autores que argumentam a respeito de vulnerabilidade e situação de risco da seguinte forma:

De uma forma consensual, a vulnerabilidade e situação de risco são por eles compreendidos como resultados de um processo gradativo decorrente da piora das condições nas quais se desenvolvem crianças e adolescentes [...] fatores de risco referem-se a diversos tipos de eventos negativos de vida, que quando presentes, principalmente de forma associada, aumentam a probabilidade da criança/adolescente apresentar problemas físicos, sociais e emocionais. (LIBÓRIO, 2007, p. 35)

Dessa forma, só há vulnerabilidade quando existem fatores de riscos a oprimirem o indivíduo. Habigzang (2005) discrimina alguns fatores de risco à violência sexual, a saber:

[...] pai e/ou mãe abusados ou negligenciados em suas famílias de origem; abuso de álcool e outras drogas; papéis sexuais rígidos; falta de comunicação entre os membros da família; autoritarismo; estresse; desemprego; indiferença; mãe passiva e/ou ausente; dificuldades conjugais; famílias reestruturadas (presença de padrasto ou madrasta); isolamento social; pais que sofrem de transtornos psiquiátricos; doença, morte ou separação do cônjuge; mudanças de comportamento da criança, incluindo conduta hipersexualizada, fugas do lar, diminuição no rendimento escolar, uso de drogas e conduta delinqüente (HABIGZANG et al., 2005, p. 342).

Diversas variáveis são citadas como influenciadoras do processo de abuso e exploração, sendo que algumas delas são mais recorrentes em condições de pobreza, tais como: abuso de álcool e outras drogas – localidades mais pobres tendem a oferecer mais oportunidades de consumo desses psicotrópicos; desemprego; mãe passiva e/ou ausente, sendo que boa parte das vezes isso ocorre por elas passarem o dia fora, no ambiente de trabalho; autoritarismo e papéis sexuais rígidos, não obstante esses elementos estarem presentes também em casos de abuso em famílias detentoras de bastas posses materiais, grande parte da transmissão da cultura de subordinação de gênero às gerações ulteriores é mais acentuada em lares de baixas condições financeiras cujos graus de instrução são, via de regra, menores do que em classes sociais mais abastadas.

Apesar do abuso sexual acontecer em todas as esferas sociais, a pobreza e a miséria são os fatores de risco que mais se associam a essa prática criminosa - embora seja imprescindível constatar que existem outros fatores como machismo e adultocentrismo que contribuem para a prática da violência sexual (BRASIL, 2013) - e, em se tratando da exploração sexual, é em ambientes familiares pobres e com maiores propensões a maus-tratos e outras formas de violência infantil que essa prática mais acontece. Faleiros (2007), faz a seguinte constatação:

A relação entre a prostituição infanto-juvenil e a pobreza familiar vem sendo constatada em várias pesquisas, mostrando que as condições sociais e culturais se articulam às condições econômicas de exclusão social de onde provêm a maioria das garotas e garotos sexualmente explorados. (FALEIROS, 2007, p. 59)

A marginalização social e a pobreza instauradas nas regiões receptivas, aliadas ao crescimento gradual do fluxo de turistas domésticos e internacionais - o que em outras palavras significa dizer: o aumento da demanda em potencial de consumidores de serviços sexuais conjugado ao fato de muitos deles pouco se importarem em preservar íntegra a saúde física,

psicológica, emocional e moral dos indivíduos explorados sexualmente por conta das já anteriormente discutidas atualizações dos códigos de dominação colonial identificadas no período pós-guerra e da migração internacional (BEM, 2005) - contribuiu e contribui para a efetivação de práticas criminosas que, como muito se vê acontecer em diversos núcleos familiares, pouco a pouco são naturalizadas, tanto pelos familiares como pelas próprias vítimas. Ellery (2003) constatou que ao entrevistar 142 crianças/adolescentes em situação de exploração se se percebiam exploradas sexualmente, 64,1% responderam que não e apenas 29,6% disseram que sim. Muitas das mães de garotas e mulheres envolvidas na rede de exploração sexual do turismo aceitam e apoiam o relacionamento com estrangeiros pelos benefícios financeiros que tais relações podem oferecer (PISCITELLI, 2010) -, pois, de maneira alguma, podem ser consideradas normais.

1.4 INTERNET E MÍDIA

Já em tempos mais recentes, outra causa de extrema relevância do aumento da transnacionalização do sexo e a exploração sexual de menores vinculada ao turismo é a rede mundial de computadores (*internet*), ambiente propício para a disseminação de estereótipos raciais e culturais na comercialização do sexo de mulheres de países pobres (PISCITELLI, 2005), fomentando a erotização dessas mulheres, crianças, adolescentes e jovens. Conforme estudos no campo sócio-antropológico revelam, diversos aspectos são ressignificados no sentido da intervenção da *internet* no processo de socialização e sexualização, o que, talvez, possa ser encarado como uma tendência a causar fortes impactos no processo evolutivo humano. A autora faz a seguinte constatação:

[...] análises afirmam que o discurso e os atos sexuais têm sido redefinidos pela institucionalização das conversas e dos atos sexuais virtuais, pois, de acordo com eles, a net conduz a uma re-significação das noções “escrever” e “ler” e tem a capacidade de criar novas definições de todo evento sexual, desde o flirt e o intercurso sexual às orgias. [...] esses estudos consideram que tais espaços representam a possibilidade extrema de contatos sexuais “des-incorporados” e freqüentemente chegam à conclusão de que o uso desses sites, ao operar como um substituto da sexualidade, conduz ao isolamento. (PISCITELLI, 2005, p. 284)

Dessa maneira, as formas que a sexualidade vem tomando, essencialmente em função das ferramentas globalizantes podem destituir os seres humanos de sua humanidade. Tão acelerado é o processo de ressignificação do sexo que até mesmo destinos antes considerados como locais mais procurados para o desfrute de tais experiências vêm sendo reinterpretados por esses

consumidores a ponto de não serem mais tão interessantes assim. Parte do que buscam está associado ao exótico, ao incomum, ao “turismo sexual não massificado”, como observa Mullings (1999).

Por meio de *sites* como o *World Sex Archives*² cuja finalidade é: *providing information about adult travel and exotic locations for the single male* (prover informações sobre viagens para adultos e localidades exóticas para homens solteiros) (WSA, 2017), a atividade do “turismo sexual” é amplamente difundida em todo o mundo com preferências aos países pobres, ou aos países enquadrados na categoria de terceiro mundo - não necessariamente por serem mais baratos ou mais fáceis de se conseguir serviços sexuais, embora sejam de fato fatores considerados por esses “turistas”, mas essencialmente pela fetichização da “raça”, da cultura e mesmo da pobreza.

Além de fomentar preconceitos e estereótipos étnico-culturais, pergunta-se até que ponto os usuários de *sites* como esse o utilizam para a prática sexual somente com adultos. É bem verdade que não há circulação de imagens de menores no *site World Sex Archives* (PISCITELLI, 2005), mas isso não exclui a possibilidade da utilização desses ambientes virtuais para obtenção de informações que possam ser utilizadas para exploração de crianças e adolescentes.

Outro ponto de profunda relevância quanto ao uso desses espaços virtuais é a errônea interpretação atribuída às mulheres desses locais, como devassas. O fortalecimento de tais tendências consolida estereótipos que na grande maioria das vezes levam tempos e tempos para serem desmistificados. As localidades preferidas pelos consumidores desse “turismo” passam a ser tidas como destinos sexuais, desvencilhando-as de seus potenciais e reais atrativos e riquezas culturais, naturais e sociais. Como bem explica Barretto:

[...] não caberia intervir na decisão de um adulto de praticar sexo com um turista, gratuitamente ou mediante pagamento; mas devemos reconhecer que promover oficialmente a possibilidade de sexo como um atrativo turístico é fazer pouco da nossa cultura. (BARRETTO, 2005 *apud* BEM, 2005, p. 12)

Apresenta-se a explicação de procura por determinados países em função da exotividade atribuídas a certas etnias, conferindo mais eroticidade a essas mulheres por parte dos frequentadores de sítios eletrônicos dessa natureza. Com isso, circuitos de destinos sexuais são estabelecidos por esses difusores de informações que relatam suas experiências sobre as mulheres com quem se relacionaram e as respectivas regiões que visitaram, evidenciando o significativo

² *Site* que é o objeto de estudo de Piscitelli (2005) ao analisar como esses ambientes virtuais influenciam na dinâmica do turismo sexual.

impacto que o espaço virtual tem sobre a realidade tangível: a realidade de milhões de pessoas que estão e são inseridas nesse mercado global do sexo.

Aliada à *internet*, a mídia desempenha papel que reformula conceitos da opinião pública e afirma ou anula tendências sociais, políticas e de consumo. Sendo assim, com a divulgação de casos de exploração sexual infanto-juvenil ela tem o poder de conscientizar para a denúncia desse tipo de prática. Leal (s.d.), entretanto, aponta como as pessoas ora responsabilizam as vítimas pela condição de exploração sexual, ora defendem seus direitos. Parte disso se dá pelo papel da mídia que age como cooperadora da causa como também tem contribuído para a erotização de crianças e adolescentes através de seus meios de comunicação. O que Santos (2007) entende como “paradoxo da mídia”.

1.5. REDE DE EXPLORAÇÃO E REDE DE PROTEÇÃO

De certa maneira, a dinâmica das redes de exploração se fundamenta de acordo com a realidade sociológica, política e econômica do lugar. Para Faleiros (2007), nos pólos turísticos onde ocorre a exploração sexual, a rede de exploração é característica pela “maximização da mercantilização do corpo em função do usufruto do prazer procurado pelo turista, que também transgride normas ao transgredir fronteiras” (FALEIROS, 2007, p. 58). Assim, de acordo com o que o autor expõe, todas as partes que compõem essa cadeia (aliciadores, agências de turismo e de modelos, bares, boates, motéis, hotéis, associações criminosas, policiais corruptos, entre outros) procuram extrair o máximo possível desses explorados, chegando a aliciar crianças na porta de escolas.

Contraposta à rede de exploração, se posiciona a rede de proteção. Composta por representantes do Poder Público e conta também, com a participação de organizações sociais e entidades privadas na prevenção e combate à exploração sexual infantil, pois, de maneira alguma se obterá sucesso no objetivo de mitigar a incidência desses crimes caso não haja uma integração de todos os entes envolvidos, isto é, família, sociedade e Estado, como dispõe nossa Constituição Federal. Desta forma, conforme explica Campos (2013), as instituições de ensino e centros de pesquisa desempenham papel significativo como componentes da rede de proteção. O diretor do Centro de Excelência em Turismo (CET - UnB) destaca a universidade:

[...] como agente de reforma social e proponente de políticas públicas, pois entende-se que a própria razão de ser da universidade pública brasileira está na sua missão de colaborar para mudanças estruturais na sociedade. (CAMPOS, 2013, p. 13)

Sem uma integração articulada de todos que possam colaborar para o enfrentamento e combate à exploração sexual infantil, a causa se fragiliza frente à omissão daqueles que poderiam evitar a ocorrência da exploração - e todos os outros crimes correlatos - além de impedir que os direitos e a integridade física e psicológica de mais uma pessoa fossem violados. Mais do que isso, todos são partes integrantes dessa rede, visto ser a denúncia o principal ponto de apoio do combate à violência sexual contra crianças, adolescentes e jovens.

CAPÍTULO 2 – PANORAMA POLÍTICO-ADMINISTRATIVO E CAMPANHAS CONTRA A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL

Após discorrer sobre a questão da transnacionalização do sexo por meio do turismo e sobre as formas de violência, do abuso e da exploração sexual de menores decorrentes desse fenômeno, vale fazer um breve retrospecto da questão da prevenção e combate à exploração sexual infanto-juvenil em escala global e nacional, além de identificar o posicionamento do Governo brasileiro em relação ao problema por meio de sua estrutura administrativa e das campanhas de prevenção e enfrentamento.

2.1. MARCOS LEGAIS

São entendidos como Direitos Humanos os direitos universais inerentes a todo e qualquer indivíduo. Esses direitos são reafirmados, promulgados e balizados por meio de instrumentos normativos nacionais (constituições e outras legislações) e internacionais (tratados e convenções). Segundo as informações disponibilizadas no *site* da Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República (SDH/PR), os documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário de maior relevância são: Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto dos Direitos Civis e Políticos, o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e a Convenção Americana dos Direitos Humanos (BRASIL, 2017). A Constituição Federal se configura num instrumento de grande importância na reformulação do entendimento da criança e do adolescente como sujeitos detentores de direitos por estarem incorporados a ela os preceitos e diretrizes firmados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e por ser a lei de maior peso de uma Federação, ou seja, a principal balizadora das demais legislações.

2.1.1. Contexto

Com a instituição das Nações Unidas em 24 de outubro de 1945 por meio da Carta das Nações Unidas, o mundo passa por significativas mudanças com o estabelecimento de uma organização internacional, pois os países que compõem tal organização firmam o compromisso em respeitar as disposições estabelecidas pela Carta da ONU.

Em virtude dos graves danos causados pela Segunda Guerra Mundial, muitos países viram a necessidade de estabelecer um documento que delineasse os direitos humanos básicos a serem

respeitados e valorizados em todo o mundo. Surge, assim, em 1948, a Declaração dos Direitos Humanos, que estabelece em seu artigo 1º que: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” (ONU, 1948). Essa declaração tornou-se o principal alicerce de todas as outras declarações e tratados internacionais posteriores. Eis, então, o embrião dos direitos da criança e do adolescente.

Com a promulgação dos da Declaração dos Direitos Humanos, a ONU passou a redigir outros tratados internacionais que viabilizassem a prática de seus princípios: dentre eles estão o Pacto dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Aquele foi aprovado em 1966 pela Assembleia Geral das Nações Unidas e elenca uma série de direitos referentes às liberdades individuais e às garantias de procedimentos para a efetiva participação do indivíduo na política e no acesso à justiça. Este estabelece que os países membros signatários devem prover direitos econômicos, sociais e culturais a seus habitantes a fim de que possam dispor de serviços de saúde, trabalho, educação, enfim, de condições de vida adequadas.

Por decisão unânime da Assembleia Geral das Nações Unidas é criado, em 1946, o Unicef (*United Nations Children's Fund* - Fundo das Nações Unidas para a Infância), cujo objetivo era atender às crianças vítimas da guerra. Após o fortalecimento da estrutura sócio-econômica da Europa, algumas nações acreditavam que o Unicef havia concluído sua missão. Entretanto, outros países não entenderam da mesma maneira, e então, em 1953, o Unicef foi integrado como órgão permanente do sistema das Nações Unidas.

Em novembro de 1959 é aprovada, por decisão unânime da Assembleia Geral da ONU, a Declaração Universal dos Direitos das Crianças. Esse documento estabelece princípios a serem seguidos a fim de atenderem às necessidades básicas das crianças e adolescentes, assegurar seus direitos e possibilitar seu pleno desenvolvimento físico, emocional, psicológico e social. O Princípio II desse documento afirma que:

A criança gozará proteção social e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição das leis visando este objetivo levar-se-ão em conta sobretudo, os melhores interesses da criança. (UNICEF, 1959)

Corroborando para a efetiva garantia dos direitos das crianças e adolescentes, entra em vigor, no ano de 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança, sendo assinada pelo Brasil em

setembro de 1990. Segundo o *site* do Unicef Brasil, essa lei internacional é o documento mais aceito por parte dos países-membros da ONU. De acordo com Albernaz Junior e Ferreira (1998), a convenção foi criada:

[...] tendo em vista a necessidade de garantir a proteção e cuidados especiais à criança, incluindo proteção jurídica apropriada, antes e depois do nascimento, em virtude de sua condição de hipossuficiente, em decorrência de sua imaturidade física e mental, e levando em consideração que em todos os países do mundo existem crianças vivendo em condições extremamente adversas e necessitando de proteção especial. (ALBERNAZ JUNIOR; FERREIRA, 1998)

A garantia dos direitos das crianças e adolescentes teve impacto significativo no contexto brasileiro com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabelece o princípio da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, isto é, todos são parte integrante na rede de proteção das crianças, adolescentes e jovens. Traz explicitamente no artigo 6º a proteção à infância como um direito social³ (BRASIL, 1988). Mais adiante, no artigo 227, o constituinte discrimina a proteção integral da forma que segue:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, Art. 227)

Desta forma, crianças e adolescentes passam de indivíduos desprovidos de atenção na elaboração de políticas e na execução de ações, para sujeitos imbuídos de direitos - embora não se possa negar a natureza incipiente desse balizador legal e da recalcitrância por parte do Poder Público em admitir os casos de exploração e violência sexual infanto-juvenil que ocorriam nos garimpos, nas estradas e nos destinos turísticos (BRASIL, 2013).

Parte dessa especial dedicação especificada na Constituição se deu em resposta aos movimentos sociais que exigiam um posicionamento mais incisivo do Estado sobre o tema. Consequentemente, uma série de eventos ocorreu no país. Dentre eles destaca-se a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo o Brasil o primeiro país a apresentar um marco legal direcionado à integralidade dos direitos das crianças e adolescentes, conforme determinava a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 (BRASIL, 2013). Com a

³ São direitos concedidos a todos pelo Estado, além de dependerem de sua regulação e atuação (IGNÁCIO, 2017).

instituição do ECA, a criança e o adolescente passam a receber tratamento mais humanizado pelo Estado, ocasionando a implantação de núcleos destinados ao atendimento desse público negligenciado - delegacias especializadas, juizados da Infância e Juventude, departamentos específicos no Ministério Público e Defensoria, entre outros - a fim de melhor atender às peculiares necessidades das vítimas de violência, exploração e abuso sexual bem como a responsabilização e penalização dos autores dos crimes (BRASIL, 2013).

O ECA possibilitou ainda, conforme indica em seu artigo 88, a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conanda. Trata-se de um órgão colegiado de composição paritária (diversas representações, decisões tomadas em grupo; número igual de integrantes), deliberativo (delibera, discute, faz apreciações e considerações e as oferece ao órgão executivo) e integrante da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Dentre outras, uma de suas atribuições é a do combate à violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, configurando-o como parte fundamental no processo de prevenção e enfrentamento do tema. No início dos anos 2000 o Conanda aprovou o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instrumento legal de grande importância na questão do enfrentamento. O Plano balizou diversas organizações não governamentais, além de delinear diretrizes na elaboração de políticas públicas voltadas à temática.

Para ilustrar o despreparo pelo qual o sistema penal brasileiro “julgava” as crianças e adolescentes antes de se tornar signatário dos tratados que tratam dos direitos dessas pessoas, é forçoso fazer menção do que afirma Brasil (2013): “Até o início do século passado, adultos e crianças eram julgados pelo mesmo sistema penal. A diferença era de que a pena para a criança era menor em um terço.” (BRASIL, 2013, p. 47) Fica claro como é indispensável a reformulação ou atualização de códigos e legislações que atestam a causa da infância e adolescência.

2.2. PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL

Alguns departamentos, programas e campanhas de enfrentamento à violência e exploração sexual infanto-juvenil são especificados a seguir.

2.2.1. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR

O principal órgão governamental responsável pela formulação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes - e, portanto, as políticas de prevenção e enfrentamento da violência sexual (abuso e exploração) contra crianças e adolescentes - é a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2017). Desta forma, o órgão responsável pela execução dessa promoção é a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA).

No *site* do Ministério dos Direitos Humanos - a Secretaria ter *status* de ministério - estão dispostas algumas das atribuições da SDH/PR. Devido ao tema do presente trabalho serão citadas apenas as mais pertinentes com relação à exploração sexual infanto-juvenil, a saber:

- Coordenar as ações e medidas governamentais referentes à criança e ao adolescente;
- Coordenar a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à criança e ao adolescente;
- Coordenar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes;
- Coordenar o enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Exercer a secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)

2.2.2. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNPDCA

Com a publicação da Medida Provisória nº 103 de 1º de janeiro de 2003, um rearranjo da estrutura administrativa federal é empreendido. O antigo departamento denominado Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça passa a ser chamado de Secretaria Especial dos Direitos Humanos e foi incorporado à estrutura da Presidência da República, tornando a garantia e promoção dos direitos das crianças e adolescentes assunto de primeiro escalão. Também é competência da SNPDCA assessorar o Presidente da República nos assuntos concernentes ao tema. Porém, conserva ainda, a finalidade primeira pela qual foi criada por

intermédio do Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), que é promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA.

2.2.3. Enfrentamento à Violência Sexual

Como disposto no *site* oficial da SDH/PR, é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes o que diz respeito ao conteúdo das ações desenvolvidas pela SDH/PR por meio do Programa Nacional De Enfrentamento Da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA). Seguem discriminadas tais iniciativas.

2.2.3.1. Programa Nacional De Enfrentamento Da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – PNEVSCA

Em 2003 foi criado o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes que possibilitou a concepção de importantes mecanismos de prevenção e combate à violência sexual infantil, como o Disque 100 e o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR). No *site* oficial do Ministério do Direitos Humanos estão discriminadas as metas do programa (BRASIL, 2017). Aqui são citadas aquelas que mais se relacionam com o problema em tela:

- Desenvolver campanhas de sensibilização e mobilização da sociedade, em especial a mídia e os segmentos que comprovadamente representam fatores de risco à população infanto-juvenil;
- Promover mecanismos de exigibilidade dos direitos (defesa jurídica) às vítimas da violência sexual infanto-juvenil;
- Fortalecer e potencializar articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fortalecer e potencializar articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A finalidade do programa se estabelece no investimento em projetos que apresentem alternativas para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual (BRASIL, 2017). Anualmente são lançados editais, um a cada ano, na intenção de atrair projetos inovadores no atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Desta forma, após a avaliação dos projetos, o programa incentiva sua concretização com apoio financeiro e logístico

a fim de assegurar os direitos não só das populações não adultas, mas também, naquilo que for cabível, de outras classes sociais minoritárias. Além de investir em medidas inovadoras de garantia dos direitos da criança, o programa exerce apoio a comitês no propósito de mobilizar as instituições locais e monitorar o cumprimento das considerações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

As principais iniciativas desenvolvidas pelo programa são: o já referido Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR); o Empresas contra a Exploração; e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

2.2.3.2. Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR

Como uma das metas do PNEVSCA é de operar em escala municipal, foi elaborado um programa (PAIR) a fim de atender a essa especificação. O PAIR, presente em mais de 500 municípios: “atua junto a municípios incentivando a integração de instituições e grupos em prol do enfrentamento da violência sexual” (BRASIL, 2017). Segundo o *site* oficial, o programa:

é uma metodologia de fortalecimento de redes municipais de enfrentamento da violência sexual, através do fomento ao planejamento de ações integradas, elaboração de diagnósticos locais; monitoramento das ações e capacitação de profissionais do sistema de garantia de direitos para a atuação qualificada dentro dos eixos de prevenção, atendimento, defesa e responsabilização, análise de situação e protagonismo juvenil. (BRASIL, 2017)

As principais atividades desenvolvidas pelo programa são: Articulação político-institucional, Diagnóstico Rápido Participativo, Seminário para Construção dos Planos Operativos Locais e Capacitação da Rede e Assessoria Técnica.

2.2.3.3. Empresas Contra a Exploração

Essa iniciativa busca integrar o setor corporativo no combate e prevenção à exploração sexual infanto-juvenil. Com vistas a fomentar a participação do setor privado no combate ao tema, a SDH/PR, apoiada pelos Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) e a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH), procura agregar signatários à Declaração de Compromisso

Corporativo no Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2017).

Dentre outros propósitos, o documento visa promover ações de sensibilização e engajamento do setor privado e fomentar iniciativas de consolidação da responsabilidade social de garantia dos direitos humanos sexuais de crianças e adolescentes. Com a assinatura dessas empresas no documento, há um grau de responsabilidade maior por parte dos signatários e os “obriga” a adotarem condutas profissionais que ressaltam a manutenção da dignidade e integridade física, psicológica, emocional e espiritual das faixas populacionais infanto-juvenis.

2.2.3.4. Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

A finalidade da Comissão é de promover o enfrentamento em rede por meio da informação, sugestão e apoio a iniciativas de combate ao tema, de forma a possibilitar ações articuladas com os ministérios, a sociedade civil organizada e organizações de cooperação internacional, englobando, assim, várias frentes de enfrentamento (BRASIL, 2017).

O trabalho do enfrentamento de forma integral permite uma otimização dos resultados, pois descentraliza e delega competências, possibilitando a atuação simultânea em diversas áreas de proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Desta forma, o problema passa a ser tratado sob uma visão holística que engloba todas as esferas competentes na perspectiva da prevenção e enfrentamento.

Por meio da Comissão Intersetorial foi articulado, no ano de 2008, o 3º Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, considerado, segundo o *site* do Ministério dos Direitos Humanos, o maior evento já feito sobre o tema, ensejando a elaboração da Declaração do Rio de Janeiro e a Chamada para Ação, documentos que serviram de suporte ao desenvolvimento de planos de ações dos países participantes do evento.

Em 2011 a comissão foi também responsável pela produção da Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Trata-se de uma atualização do estudo de mesmo nome feita em 2004, cuja finalidade é a de apresentar um mapeamento das denúncias de exploração e as medidas adotadas pelo Governo Federal na

tentativa de mitigar o problema, oferecendo, assim, um direcionamento na elaboração de proposições de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

2.2.4. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes

No início dos anos 2000 o Conanda aprovou o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil, instrumento legal de grande importância na questão do enfrentamento. O Plano orienta diversas organizações não governamentais além de delinear as diretrizes na elaboração de políticas públicas voltadas à temática em questão.

Tomando como base seis eixos estratégicos, o Plano Nacional serve de direcionamento à estruturação de políticas públicas, programas e serviços voltados à violência sexual (PLANO, 2013). Os eixos estratégicos são:

- **Análise da Situação:** conhecer a realidade da exploração por meio de pesquisas, estudos e diagnósticos.
- **Mobilização e Articulação:** estimular o engajamento nacional, regional e local no enfrentamento da violência sexual por meio de redes, comitês, comissões e outros meios de articulação das diversas esferas não governamentais e do Poder Público.
- **Defesa e Responsabilização:** reciclar a legislação referente aos direitos da criança, do adolescente e do jovem a fim de manter atualizadas as leis que abordem essas questões e o combate à impunidade dos criminosos mediante a responsabilização e punição destes.
- **Atendimento:** fomentar o atendimento especializado às crianças vitimadas e às famílias através de profissionais qualificados para tanto.
- **Prevenção:** busca este eixo prevenir a realização da violência sexual por meio de medidas educativas, de sensibilização e de autodefesa.
- **Protagonismo Infanto-juvenil:** garantir a atuação ativa das crianças e adolescentes na defesa e execução de seus direitos.

2.2.5. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Em julho de 2000 foi sistematizado um conjunto de proposições e decisões referentes ao tema da exploração sexual infantil que serviu de base para o Plano Nacional de Enfrentamento da

Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A partir de então, alternativas mais concretas começaram a ser estruturadas na realidade brasileira, dentre elas, em 2002, a criação do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Santos (2007) classifica o comitê da seguinte maneira: "[...] é um Fórum de articulação de organizações não-governamentais, governamentais e organismos internacionais com o objetivo de fomentar a mobilização para implementação do Plano e monitorar sua execução." (SANTOS, 2007, p. 112).

O Comitê atua na prática do monitoramento, avaliação e implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes na articulação com os poderes públicos, a sociedade civil organizada e as cooperações internacionais. As principais metas do Comitê são:

- Articular as instâncias regionais, estaduais e municipais para a formulação e a implementação dos planos estaduais e municipais;
- Colaborar com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento e execução de ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Mobilizar os governos para a inserção das ações do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes nos orçamentos da União, dos estados e municípios;
- Promover o dia 18 de maio - Dia Nacional de luta contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes – como referência de mobilização de massa;
- Criar instrumentos de avaliação e monitoramento dos Planos Nacional, estaduais e municipais;
- Consolidar banco de dados nacional para análise permanente da situação.

2.2.6. Programa Turismo Sustentável e Infância (TSI – Ministério do Turismo)

De acordo com o que informa a página eletrônica do Programa TSI, o programa tem por objetivo o “enfrentamento e a prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo” (BRASIL, 2017), além de reforçar e promover a campanha “Respeitar Proteger Garantir - Todos juntos pelos Direitos das Crianças e Adolescentes” do Ministério dos Direitos Humanos, demonstrando como se articulam os departamentos estatais no combate à violência sexual infanto-juvenil. Devido à complexidade político-institucional da maquinaria estatal brasileira, o Programa TSI - assim como outros programas que procuram alcançar os mesmos fins - busca

também integrar as entidades privadas e organizações sociais por meio do “fomento à adoção de projetos de responsabilidade social corporativa e o estímulo à mobilização social para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.” (BRASIL, 2017)

2.2.6.1. Portaria nº 39, de 10 de março de 2017

O ministério do Turismo expediu em março de 2017 a Portaria nº 39. Ela: “Estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias, e dá outras providências.” (BRASIL, 2017) Dessa forma, o programa TSI repassa recursos para a execução de projetos e ações de prevenção à exploração sexual infanto-juvenil.

O programa procura dar ênfase às seguintes ações: a) ações informativas e de sensibilização para a prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do turismo; b) realização e apoio a campanhas de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do turismo (Art. 71, BRASIL, 2017).

O artigo 2 da Portaria 39 informa que os: “órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, direta ou indireta, os consórcios públicos, as instituições do Sistema “S” e as entidades privadas sem fins lucrativos” (Art. 2, BRASIL, 2017) podem receber apoio do Ministério do Turismo para:

[...] execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo [...] que visem ao desenvolvimento, à promoção, à comercialização e à divulgação do turismo em âmbito nacional, de acordo com os objetivos da Política Nacional de Turismo. (Art. 1, BRASIL, 2017)

Para a aderir ao programa, adesão essa que ocorre mediante convênio, os interessados devem atender aos requisitos e vedações estabelecidos pela Portaria nº 39, pela Portaria Interministerial nº 424/2016/MP/MF/CGU, esta que regula os instrumentos de repasse entre os órgãos e entidades da Administração Pública e os órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos (BRASIL, 2016), e estarem cadastrados no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal).

Assim, esse instrumento normativo determina as formas e os meios em que se desenvolvam as iniciativas de combate e prevenção à exploração sexual infantil vinculadas/financiadas ao/pelo Programa TSI, assim como dispõe sobre outras temáticas inerentes aos programas e projetos promovidos pelo Ministério do Turismo. Apresenta ainda, no Artigo 70, uma subseção específica correlata ao tema da prevenção à exploração sexual infantil.

Neste mesmo artigo, o documento aponta a finalidade preventiva contra exploração infanto-juvenil nos empreendimentos e destinos turísticos e estabelece como princípios da prevenção o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social corporativa e os direitos das crianças e dos adolescentes. No parágrafo 1º o objetivo do apoio do Programa TSI está sintetizado da seguinte forma: “O apoio a projetos dessa natureza deverá sensibilizar a cadeia produtiva do turismo para a implementação de práticas de desenvolvimento sustentável, objetivando a proteção de crianças e adolescentes” (Art. 70, BRASIL, 2017). No Parágrafo Único do artigo 71, o legislador determina que: “É critério preferencial para seleção, proposta de trabalho que contenha um plano de ação detalhado sobre a prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas no turismo que contemple: sensibilização e campanha.” (Art. 71, BRASIL, 2017)

2.2.7. ECPAT Brasil (*End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes*)

A rede ECPAT é uma entidade que agrega as diversas organizações sociais que partilham o objetivo comum da eliminação da exploração sexual infanto-juvenil em suas quatro dimensões: prostituição, pornografia, tráfico e turismo para fins de exploração sexual (ECPAT, 2017).

A rede foi criada em 1997 após a realização do I Congresso Internacional de Combate à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em Estocolmo. De acordo com o que informa o *site* da organização, a ECPAT Internacional possui *status* Consultivo no Conselho Econômico e Social da ONU, ou seja, “o Conselho Econômico e Social poderá entrar em entendimentos para consultar organizações não-governamentais que se ocupem de assuntos no âmbito da sua própria competência.” (Art. 71º, ONU, 1945). Evidencia-se o peso da entidade no contexto global mediante a realização de assembleias trienais que envolvem a participação de todos os países membros – aproximadamente 70 como indica seu *site* oficial.

As atividades desenvolvidas pela rede de proteção se baseiam em princípios que consideram a criança e o adolescente como pessoas em condição de desenvolvimento peculiar e cidadãos detentores de direitos. A ECPAT entende que crianças e adolescentes devem ser defendidos contra todas as formas de violência, reconhece a diversidade como verdadeiras formas de autenticidade e pluralidade e apoia a modalidade de relações horizontais de poder que se expressa no reconhecimento do outro como alguém capaz de trazer significativas colaborações no

processo de prevenção e enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil. Dessa forma, os projetos e as campanhas desenvolvidas e apoiadas pela entidade visam a participação incisiva das crianças e adolescentes que, via de regra, são mantidas fora dos assuntos que abordem questões que lhes dizem respeito.

2.2.8. Disque 100

É competência da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos o recebimento, o exame e o encaminhamento de denúncias e reclamações concernentes à violação dos direitos humanos. Compete ainda a esse departamento a resolução de tensões sociais que estejam relacionadas aos direitos humanos e a realização de orientações e adoções de providências nos casos de desrespeito a esses direitos. Desta forma, como medida para executar tais competências, foi implantado o serviço do Disque 100 que pauta-se na ampla participação da sociedade na busca da garantia dos direitos humanos a todos os cidadãos (BRASIL, 2017).

O Disque 100 é um serviço do Ministério dos Direitos Humanos, vinculado à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que realiza um serviço de denúncia contra qualquer tentativa ou efetiva violação dos direitos humanos, com enfoque especial às populações que possam apresentar maior grau de vulnerabilidade, tais como crianças e adolescentes, idosos, LGBT, pessoas em situação de rua, entre outros. O atendimento é feito 24 horas por dia durante os sete dias da semana e as ligações podem ser efetuadas por telefones móveis ou fixos; o sigilo das denúncias é garantido desde que solicitado pelo denunciante. As denúncias são analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes.

Tem sido este o principal meio de efetuar denúncias, devido à praticidade e à garantia do sigilo. Atua conjuntamente com o Programa TSI na prevenção da exploração sexual infanto-juvenil, demonstrando ser de fundamental importância no combate às formas de injustiça deflagradas contra os estratos sociais mais vulneráveis, inclusive as crianças e adolescentes em situação de exploração sexual.

Quer dizer, esse canal de comunicação entre a sociedade e o Poder Público é bom para a resolução de diversos casos de violência e tem ajudado inúmeras pessoas que têm tido seus direitos humanos negligenciados. Assim, as principais metas que devem ser alcançadas são a maior sensibilização e participação da sociedade no combate e prevenção a esses casos de violência, e a penalização, sob todas as formas legais, dos infratores que atuam em todo o

processo de violação dos direitos humanos. As campanhas, a depender do objetivo proposto, têm o potencial de atender a essas duas demandas. No primeiro caso é latente como elas têm fortalecido a mobilização social, como demonstra Santos (2007) ao fazer um levantamento do histórico das campanhas de prevenção à exploração sexual contra crianças e adolescentes no Brasil; já na segunda, elas também têm o poder de informar à população sobre os casos de impunidade dos exploradores das injustiças cometidas contra crianças e adolescentes, informando à sociedade dos casos em que os criminosos foram sentenciados com base nos aparatos legais, além de inibir a prática do infrator quando este se dá conta que a responsabilização dos criminosos é de fato efetuada.

2.2.9. Proteja Brasil

O Proteja Brasil é um aplicativo para celulares e *tablets* com tecnologia *iOS* ou *Android* de iniciativa do Unicef e da Secretaria dos Direitos Humanos. Foi proposto na ocasião da Agenda de Convergência - uma instância de coordenação que aglutina variadas organizações de promoção dos direitos das crianças durante megaeventos. Foi lançado em 2013 e em 2016 recebeu uma atualização com uma expansão das funções, funcionando como uma espécie de variação do Disque 100, ampliando, assim, as modalidades de atuação do combate e prevenção à violência infanto-juvenil (UNICEF, 2017).

O Proteja Brasil atua como uma espécie de variação do Disque 100. Assim como o principal canal de denúncias, o aplicativo permite fazer denúncias contra violações dos direitos humanos que são encaminhadas ao Disque 100. Contudo, apresenta como diferencial a possibilidade de identificar os endereços e telefones para contato dos órgãos de proteção (delegacias, conselhos tutelares e outros órgãos especializados) mais próximos para o caso de se preferir realizar a denúncia pessoalmente, e instruir seus usuários sobre os diversos tipos de violação dos direitos humanos, mesmo dos direitos da criança e do adolescente, exercendo o papel de disseminador de informações das várias formas que se podem desenvolver uma situação de violação aos direitos humanos. Todas as denúncias são encaminhadas ao Disque 100 que por sua vez as dirige aos órgãos competentes. Está também disponível nos idiomas inglês e espanhol, o que é, sem sombra de dúvidas, um instrumento de suma importância na mitigação e prevenção da exploração sexual infanto-juvenil decorrente do turismo.

Para a promoção do aplicativo, o Unicef elaborou seis vídeos de divulgação (sendo apenas dois deles os principais da divulgação) veiculados no endereço eletrônico para o qual foi criado o aplicativo, no canal do Unicef no *YouTube*. Um apresenta as formas de violência contra crianças e adolescentes que a sociedade deve se atentar e denunciar (negligência e abandono, uso de álcool e drogas, violência sexual e violência sexual online/virtual e trabalho infantil). O outro vídeo apresenta as formas de violação dos direitos das crianças e adolescentes, informações relativas ao aplicativo e como operar a denúncia por meio do aplicativo na voz do ator Lázaro Ramos. Este último apresenta uma boa aceitação pelo que se pôde constatar nos comentários no *YouTube*, além de ter cerca de 24.500 visualizações na data de 23 de novembro.

2.3. CAMPANHAS

Por serem instrumentos mobilizadores da sociedade, Santos (2007) afirma a importância, e mesmo a necessidade, de contínuas campanhas por considerar que elas: “[...] vêm concorrendo para sensibilizar e mobilizar a mídia, que por sua vez contribuem para tirar o fenômeno de sua invisibilidade, educar e mobilizar a opinião de gestores para a formulação de políticas e programas para combate da exploração sexual.” (SANTOS, 2007, p. 116).

Desta forma, Santos (2007) expõe a importância da realização de campanhas por elas gerarem e terem gerado benéficos resultados, tais como:

- a) o fenômeno tem maior visibilidade e houve avanços no dimensionamento e caracterização do fenômeno; b) aumento de massa crítica sobre o fenômeno, que pode ser medido através da reação de pessoas à falta de respostas das autoridades, à impunidade de casos [...]; c) constituição de redes nacional e local de combate à exploração sexual; d) crescimento do número de denúncias realizadas; e) crescimento do número de programas e processo de articulação de rede de serviços. (SANTOS, 2007, p. 115)

Assim, como as campanhas têm mostrado ser instrumentos de grande eficácia na mobilização, conscientização e sensibilização social, será brevemente descrito o processo histórico das campanhas contra a violência sexual infanto-juvenil e pontuadas as campanhas de maior notabilidade no cenário brasileiro. Serão pontuadas também (nos casos da campanha de carnaval e da campanha Faça Bonito que ocorre no dia 18 de maio, visto serem campanhas que acontecem em períodos determinados do ano, enquanto as demais que serão referenciadas ocorrem de maneira contínua) os impactos em termos numéricos, tendo como base as planilhas de registro das denúncias feitas ao Disque 100.

2.3.1. Histórico das Campanhas contra a Exploração Sexual

Como mencionado anteriormente, desde o início da década de 1980 o Brasil passou por significativas iniciativas de defesa e proteção dos direitos da criança. Contudo, de acordo com o que explica Santos (2007), só em 1994 tiveram início as campanhas contra a exploração sexual infanto-juvenil, outro respeitável mérito atribuído a inserção do ECA no contexto sócio-político brasileiro.

Santos (2007) remete os serviços de pediatria dos hospitais como os primeiros serviços prestados no atendimento a crianças abusadas sexualmente no Brasil. A base teórica referente ao assunto em questão começou a ser elaborada na década de 1970, mas, apenas em 1985, por ocasião da criação do Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância (CRAMI) em Campinas/SP, é que foi instituída a primeira agência de amparo à criança. Outra entidade de importante relevância que foi criada com o mesmo propósito, foi a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA). Tais organizações, nas palavras de Santos, "contribuíram decisivamente para retirar a violência doméstica contra criança e adolescente da invisibilidade do segredo familiar" (SANTOS, 2007, p. 110)

A mídia foi outra colaboradora de singular importância na exposição da temática dos direitos infanto-juvenis ao público. A primeira ação que trouxe expressiva repercussão foi a divulgação do dossiê Crianças da Amazônia, cuja publicação revelou a existência de várias garotas em situação de exploração sexual em condições análogas à de escravidão em garimpos da região norte do país. Outra grande contribuição feita pela mídia, personificada pelo jornalista Gilberto Dimenstein, foram as repetidas reportagens que denunciavam a situação dessas garotas, o que gerou a elaboração do livro *Meninas da Noite*, que, segundo Dimenstein (1992, *apud* Santos, 2007), reverberou entre os estratos sociais mais abastados e formuladores de opinião pública. Em virtude de todas essas pressões geradas pelas reportagens, pelo livro e pelas organizações não-governamentais, o Congresso Nacional, em 1993, dá início à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidade pela exploração e prostituição infanto-juvenil, ou, como é conhecida, a CPI sobre prostituição infantil, anteriormente citada e discutida. Com a força provocada pelas investigações instauradas pela CPI, em Salvador/BA no ano de 1995, diversos setores da sociedade se articularam na promoção dos direitos da criança e do adolescente e desenvolvem uma campanha de alcance nacional com personalidades como os

cantores Caetano Veloso e Daniela Mercury. Visto a campanha se propor a incitar a sociedade a denunciar os casos de violência sexual, foi criado um "disque-denúncia" que significou uma mudança sensível no imaginário social.

Ainda no ano de 1995, a exploração sexual decorrente do turismo entra em pauta com a campanha nacional: Pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual Contra Crianças e Adolescentes, cujo lema era “Exploração Sexual infanto-Juvenil: Não dá pra engolir”. Tamanha foi a dimensão dessa campanha que Santos (2007) afirma ter havido a adesão de cerca de 100 ONGs e 10 entidades governamentais, além da vinculação à rede ECPAT (*End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking in Children for Sexual Purposes*).

Dentre os diversos eventos realizados pelas organizações participantes da campanha, é possível que o mais frutífero tenha sido o Seminário Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas realizado em 1996 e coordenado pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA). Como dito anteriormente, as considerações e diretrizes formuladas a partir desses e outros eventos de grande influência na perspectiva da violência sexual contra crianças e adolescentes serviu para a formulação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes aprovado em 2000 pelo Conanda, sendo afirmados assim os impactos, objetivos e subjetivos, causados pelas sucessivas ações e campanhas de enfrentamento à exploração sexual.

2.3.2. Campanha Respeitar, Proteger, Garantir: todos juntos pelos direitos de crianças e adolescentes

Figura 1: Respeitar, Proteger, Garantir



Fonte: Portal FNP (Frente Nacional de Prefeitos)

A Figura 1 apresentada acima é uma campanha elaborada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania atuante desde 2014 e tem como objetivo: “engajar a todos nas tarefas de prevenir e combater as violações de direitos” (BRASIL, 2017). Pretende mobilizar a sociedade a denunciar qualquer suspeita de violação dos direitos da criança e do adolescente.

Contudo, no *site* da SDH não são oferecidas muitas informações a respeito da campanha “Respeitar, Proteger, Garantir”, nem há qualquer explicação do conceito utilizado na peça. Além disso, as notícias disponibilizadas na área de busca do *site* encontram-se desatualizadas. Isso dificulta estabelecer a conexão entre as campanhas com o presente momento, e entre os órgãos e entidades responsáveis, e, mesmo, a possível associação entre eles na campanha. Essa fragilidade resulta na impressão de que pouco é feito por parte do Poder Público na prevenção da exploração sexual infanto-juvenil.

Segundo a análise de Santos (2007), as macroestratégias que foram e estão sendo utilizadas nas campanhas de combate à violência sexual infanto-juvenil são:

a) busca de compreensão do fenômeno e levantamento de suas possíveis saídas; b) o intercâmbio de ideias, propostas, e metodologias existentes; c) ações de conscientização da opinião pública e estímulo a denúncias; d) organização dos esforços para elaboração de propostas de políticas públicas para a eliminação da exploração sexual e capacitação institucional para advocacy, defesa jurídica, funcionamento dos sistemas de garantias de direito e justiça, e dos programas de assistência às vítimas; e) estabelecimento de mecanismos de vigilância e exigibilidade de implementação das propostas apresentadas. (SANTOS, 2007, p. 115)

Por ser essa a principal campanha na qual o Programa TSI se apoia, que, como explicitado anteriormente, busca a prevenção da exploração sexual com base nas disposições da Portaria nº 39 expedida pelo Ministério do Turismo, o programa dará preferência a projetos que contemplem a sensibilização e campanha, demonstrando ser a macroestratégia representada pelo item “c” de Santos, a mais alinhada aos preceitos do programa e da maioria das campanhas empreendidas por outros órgãos governamentais e pelas sociedades civis organizadas. Pelo exposto na Portaria nº 39, fica claramente demonstrado que o Programa TSI está voltado para as ações preventivas contra a exploração sexual e para a sensibilização social e corporativa. Por ser um ato normativo recente, a Portaria 39 parece ter redimensionado a forma de atuação do Programa TSI. Dessa forma, com a promulgação da referida Portaria, o Programa TSI é remodelado sem perder o foco na prevenção à exploração sexual por meio de projetos e campanhas. Contudo, esse dispositivo normativo promove ações que primam por uma descentralização da prevenção – medida de fundamental relevância por serem todos os integrantes da sociedade brasileira responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes e pela dimensão continental do Brasil – ao repassar recursos a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos a fim de que possam desempenhar o papel de multiplicadores no combate à exploração sexual infanto-juvenil.

2.3.3. Respeitar, Proteger, Garantir – Carnaval

Figura 2: *Banner* da campanha Respeitar, Proteger, Garantir (Carnaval)

CHILIP+D NA MÃO CRIANÇA FIPER

DENUNCIE QUALQUER VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Violência sexual, uso de álcool e drogas, trabalho infantil, crianças em situação de rua e desaparecimento de crianças.

**RESPEITAR
PROTEGER
GARANTIR**

Todos juntos pelos direitos das crianças e adolescentes

DISQUE 100 PROTEJA BRASIL

Disque 100 e baixe o aplicativo Proteja Brasil no seu celular.

MINISTÉRIO DO TURISMO SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS BRASIL

Fonte: BRASIL, 2017

Anualmente, o Governo, articulado e reforçado por outras frentes não-governamentais, lança campanhas de prevenção à exploração sexual infanto-juvenil no período de carnaval, devido ao aumento do número de turistas, especialmente nas regiões consideradas como centros

carnavalescos: Rio de Janeiro, Recife, Salvador e São Paulo, e a outras condições de risco associadas a tal período.

Apesar dessa mobilização anual durante o carnaval, somente em 2017 que a campanha Respeitar, Proteger, Garantir foi efetivamente incorporada à iniciativa de promoção e defesa dos direitos infanto-juvenis no período de carnaval - haja vista o *site* da SDH/PR não informar qualquer relação dela com as campanhas de carnaval anteriores. Conforme apresentado pela figura 2, a campanha de carnaval de 2017 objetivou com mais precisão as áreas de atuação que iria se debruçar, pois, especifica outras formas de violação dos direitos da criança nas quais buscaria intervir, a saber: o uso de drogas e álcool, crianças em situação de rua, trabalho infantil, desaparecimento de crianças e a própria violência sexual (BRASIL, 2017). Possibilitando uma maior abrangência no enfrentamento da violação de direitos das crianças e adolescentes. Assim como as campanhas de carnaval anteriores, e as demais campanhas governamentais, o objetivo desta se firmou na busca da sensibilização da sociedade ante os casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes durante o evento.

De acordo com as palavras da atual secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

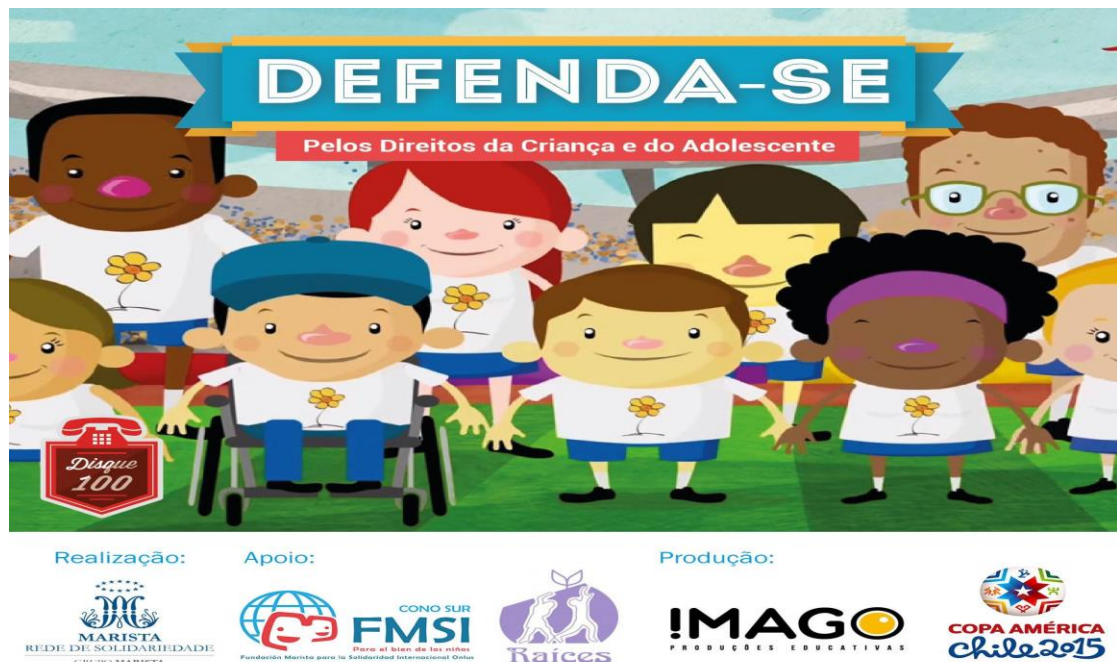
A Campanha pretende promover uma mudança cultural no país, a partir do esclarecimento do conceito “violação de direitos da criança e do adolescente” e foi elaborada partindo da premissa de que a prevenção e a denúncia são ações cotidianas e de responsabilidade de todos. Assim, as peças impressas e audiovisuais são atemporais e podem ser utilizadas nas diversas festas populares realizadas anualmente no Brasil (VIDIGAL, 2017)

Além de disponibilizar as peças da campanha como banner, cartaz, folder em português e inglês, spot de rádio, adesivos para camiseta e carro, entre outros, foram veiculadas na página oficial da campanha o principal vídeo institucional da campanha Respeitar, Proteger, Garantir (o qual será mencionado mais adiante e que apresenta a ex-ginasta Daiane dos Santos, o triatleta Leandro Macedo e o remador Fernando Fernandes), um vídeo elaborado pelo Ministério do Turismo que mostra algumas tentativas frustradas de adultos que tentam se hospedar acompanhados de crianças sem documentação, e um vídeo da campanha intitulada: “Números”, neste último são citados dados referentes à questão da exploração sexual infanto-juvenil sob a narração da apresentadora Xuxa Meneguel.

Considerando que o feriado de carnaval ocorre em diferentes datas de fevereiro ou março, e abrangendo os anos 2011 a 2017, os dados das planilhas de denuncia do Disque 100 demonstram que na maioria dos meses anteriores ao período de carnaval, o número de denúncias de violação aos direitos das crianças foi inferior. Inferindo-se então que as campanhas de carnaval de fato provocaram alguma sensibilização na sociedade – excetuado apenas o ano de 2016 que em janeiro foram registradas 7.577 denúncias e em fevereiro (mês que ocorreu o carnaval neste ano) foram registradas 7.337 denúncias, indicando, provavelmente, que nesse ano as campanhas de carnaval não apresentaram grandes resultados em termos de número de denúncias. Exemplificando agora com o ano de 2017, no mês de fevereiro foram registradas 6.714 denúncias, enquanto no mês de março (mês que ocorreu o carnaval neste ano) foram registradas 7.977 denúncias ao Disque 100, correspondendo a um acréscimo de cerca de 18% do quantitativo de denúncias à violação dos direitos das crianças e adolescentes. É necessário fazer menção que em tais períodos o número de denúncias aumenta não só em função das campanhas, mas também porque o número de casos de violência aumenta, tanto pelo aumento do fluxo de turistas no país como pela maior vulnerabilidade de crianças e adolescentes.

2.3.4. Campanha Defenda-se

Figura 3: Campanha Defenda-se



Fonte: DEFENDA-SE, 2017

A figura 3 apresenta a campanha Defenda-se: trata-se de uma iniciativa desenvolvida pela Rede Marista de Solidariedade e apoia-se nas diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes com especial enfoque no eixo da prevenção da exploração sexual por meio da educação, sensibilização e autodefesa.

Essa campanha desenvolve vídeos educativos voltados para crianças e adolescentes. No caso desta campanha a criança é o foco - são representadas situações corriqueiras nas quais os indivíduos vitimados ou em risco de vitimização possam se encontrar, informando a respeito dos direitos que possuem, educando-os a relatar a tentativa ou a efetiva ocorrência da violência a alguém de sua confiança e ensinando-os a reportarem a denúncia ao canal do Disque 100. A criança é colocada no cerne das informações apresentadas nos vídeos, fazendo-as compreender que não devem sentir medo ou vergonha da violência cometida contra elas, além de estimularem o discernimento da forma de carinho saudável e respeitoso, da forma lasciva e abusiva do “carinho”, desenvolvendo a compreensão de autodefesa da criança, ou seja, ela não precisa esperar por ninguém para se opor a uma situação de exploração sexual. Assim, as crianças são capazes de identificar com maior clareza o que é uma situação de violência sexual que pode estar presente em seu cotidiano (na escola, na creche, no seio familiar, ou seja, em qualquer ambiente no qual possam estar inseridas), e lhes oferece a instrução necessária para saberem se posicionar diante de casos de violência sexual e informa sobre os instrumentos capazes de coibir a prática.

A campanha desenvolve vídeos em Libras, Inglês e Espanhol, *spots* de rádio e peças de comunicação relacionadas à campanha 18 de Maio – que será abordada logo em seguida – e à mobilização de carnaval, período de maior afluxo de turistas e, conseqüentemente, de maior vulnerabilidade às crianças e adolescente em situação de risco.

Tal forma de conscientização, pautada na autodefesa, é de inestimável importância, pois vence o mito de que criança e adolescente não sabem o que é bom para si mesmos, de que eles não podem e nem devem ter noção dos direitos que lhe são devidos, de que não são cidadãos, nem que estão em fase peculiar de desenvolvimento.

O alcance da campanha “Defenda-se” cuja desenvolvedora é a Rede Marista de Solidariedade, tem assumido significativa notoriedade como se pode perceber pelo número de visualizações de seus vídeos no *YouTube*, principalmente quando comparado com vídeos de campanhas desenvolvidos pelo Poder Público. Por exemplo: o vídeo de maior popularidade dessa

campanha tem 703.755 visualizações⁴, enquanto o vídeo institucional de um minuto da campanha “Respeitar, Proteger, Garantir”, que apresenta personalidades públicas do esporte como Daiane dos Santos (ex-ginasta), Leandro Macedo (triatleta) e Fernando Fernandes (remador) tem 9.209 visualizações. Com efeito, por esse vídeo da campanha “Respeitar, Proteger, Garantir” ter sido reproduzido em emissoras abertas de televisão, o que se percebe pelos comentários no *YouTube* é uma grande insatisfação - na esmagadora maioria dos comentários - por conta da quantidade de vezes em que o vídeo passa na televisão. O que levanta a questão: caso esses vídeos institucionais fossem reproduzidos com menos frequência, teriam uma aceitação melhor por parte dos telespectadores?

2.3.5. Campanha Faça Bonito (18 DE MAIO)

Figura 4: Faça Bonito



Fonte: BRASIL, 2016

Em decorrência da trágica história que ocorreu em 1973 na capital do Espírito Santo, Vitória, com uma garota de apenas oito anos, Araceli Cabrera Sanches, em 2000 foi sancionada a lei que estabelece o dia 18 de maio, data da morte da garota violentada e assassinada, como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil. O caso de Araceli choca e indigna não apenas por causa da brutalidade contra uma criança, mas também pela impunidade dos criminosos, oriundos de famílias tradicionais de Espírito Santo. Diante da impotência, da

⁴ Vale dizer que apesar dessa expressiva quantidade de visualizações o segundo vídeo mais assistido da campanha Defenda-se tem 19 mil visualizações, o que, ainda assim, não deixa de ser uma quantia considerável e bem acima da de outras campanhas governamentais.

resignação da comunidade frente os detentores de poder, nada mais justo do que manter na memória o nome da criança que, de forma lastimável, terminou se tornando um ícone na prevenção e enfrentamento da violência sexual.

Com o *slogan: Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescente*, a campanha busca incitar a responsabilidade social na prevenção e enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil mantendo na memória nacional a preocupação, o cuidado e o amparo a todas as crianças vitimadas pela violação de seus direitos.

Como mostrado na figura 4, a campanha utiliza como símbolo o desenho de uma flor que remete aos desenhos infantis e também para representar o devido cuidado que deve ser atribuído a crianças e adolescentes por conta de seu peculiar processo de desenvolvimento. A princípio, o símbolo serviria apenas para a campanha de 2009, mas acabou sendo incorporada definitivamente à causa propugnada pela campanha 18 de maio a partir de 2010.

A campanha é realizada anualmente desde 1998, e, foi sancionada a lei que determina o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente no ano 2000. Ela é realizada pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e ECPAT Brasil, atuando em conjunto com outras entidades como a SNPDCA e o Conanda.

Em sua Chamada Para Ação, como uma maneira de dar continuidade à campanha para que não se atrele exclusivamente ao dia 18 de maio, o Comitê Nacional lança a contundente reflexão:

Como podemos fazer para o 18 de Maio ser maior que um dia, maior que um mês? Como podemos além da data, destacar as graves violações de direitos de crianças e adolescentes e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes? É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual. (BRASIL, 2016)

O Comitê oferece algumas alternativas para esses questionamentos incentivando os possíveis interessados a: a) pesquisarem sobre o assunto, pois, compreender a temática é fundamental ao enfrentamento e prevenção; b) buscarem parcerias com entidades, governamentais ou não e; c) divulgarem as peças e materiais disponibilizados na área de *download do site* (BRASIL, 2016).

Analisando as planilhas de registro de denúncias ao Disque 100, assim como no caso da campanha de carnaval, somente em um caso – no ano de 2015 – o mês de maio apresentou

quantitativo de denúncias inferior ao mês anterior. Sendo o ano de 2012 o período que apresentou a maior quantidade de denúncias entre abril e maio. Em abril do referido ano foram realizadas 8.238 denúncias, enquanto no mês em que é realizada a campanha foram feitas 10.012 denúncias, significando em um aumento de cerca de 21% das denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Contudo, não menosprezando o alcance e a eficácia da campanha Faça Bonito, acredita-se que a principal razão para tal aumento da ocorrência de denúncias foi devido a outro fator, como será discutido mais adiante.

2.3.6. Campanha ANA - Aliança Nacional de Adolescentes

Figura 5: Aliança Nacional de Adolescentes



Fonte: BRASIL, 2017

A figura 5 acima ilustra outra iniciativa desenvolvida pelo Comitê Nacional e pela rede ECPAT Brasil. Semelhantemente à campanha “Defenda-se”, mas agora tratando-se de uma campanha direcionada aos adolescentes, a campanha ANA busca “fortalecer a participação nacional de adolescentes no combate as violências relacionadas aos seus direitos sexuais, por meio de ações de comunicação da educomunicação⁵ para a autoproteção dos seus direitos.” (BRASIL, 2017)

Na tentativa de promover a identificação dos adolescentes a sigla ANA possibilitou a criação de uma personagem de nome homônimo, conforme demonstrado na figura 5. A personagem é uma garota, coincidindo a sigla de nome feminino com o fato de ocorrerem com as

⁵ Termo que se vale da utilização dos aparatos midiáticos na promoção da educação (SOARES, 2000).

meninas a maior parcela dos casos de violência sexual; é negra, por conta da maior vulnerabilidade a qual estão expostas a maioria das comunidades negras por conta desse processo histórico-evolutivo pelo qual passou – e ainda passa – o Brasil que as marginalizou e segregou em zonas periféricas. A personagem é ilustrada em situações parecidas com as quais boa parte dos adolescentes vitimados se encontram e apresenta possíveis formas de autoproteção diante desses cenários, a fim de promover maior reconhecimento dos adolescentes em situação de exploração, ou outra forma de violação de seus direitos.

A campanha trabalha na perspectiva de produção de conteúdos, envolvendo adolescentes e jovens na produção, e na disseminação desses conteúdos em redes sociais como o *Facebook*, *Instagram*, *Twitter* e na produção de boletins mensais.

Conforme verificado por Santos (2007), a maioria das campanhas abordam aspectos negativos da sexualidade como o abuso, a exploração e a violência - e, de fato, devem abordar tais temas, já que compreender a fria realidade na qual está inserida nosso país é, com certeza, melhor do que acreditar na ilusão de se viver em um lugar destituído de problemas sociais dessa magnitude. Entretanto, o autor acredita que: “Para provocar uma ruptura dos tabus envolvendo o tema da sexualidade, [...] o *locus* das ações de prevenção ao abuso e enfrentamento da exploração sexual deve ser dentro de programas mais amplos de educação para a saúde sexual” (SANTOS, 2007, p. 134).

Como um exemplo de iniciativa em favor da ruptura de tabus apontada pelo autor na citação acima, visto tal ruptura atrelar-se a autodefesa de direitos e da sexualidade individual, autonomia sobre o próprio corpo e discernimento da realidade em que se encontram as vítimas e potenciais vítimas de violência sexual, a campanha ANA trabalha no fortalecimento da instrução por meio de textos informativos que abrangem diversos temas – não necessariamente só a exploração e abuso sexual – e fomenta a participação individual dos jovens e adolescentes nos ambientes virtuais (promovendo assim a coesão social necessária para a construção coletiva da proteção das crianças e adolescentes), contrabalanceando o enfrentamento a outros sítios eletrônicos imbuídos de conotações lascivas devido a atribuição do sexo como mercadoria, como é o caso do *World Sex Archives*. Além disso, a campanha ANA é uma das quais que aborda mais enfaticamente a questão LGBT, promovendo o fortalecimento das identidades das crianças e adolescentes, como é possível identificar na figura 5 que ilustra um arco-íris, um importante símbolo da causa LGBT.

2.4. CAMPANHAS APOIADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO

Como previamente exposto, o Programa TSI tem a campanha Respeitar, Proteger, Garantir da Secretaria de Direitos Humanos como prioridade no que diz respeito ao apoio de campanhas de prevenção à exploração sexual infanto-juvenil em âmbito nacional. Entretanto, isso não quer dizer que o programa se exaure no apoio a esta única campanha, mas parece ter ocorrido uma remodelação do TSI com a promulgação da Portaria nº 39 expedida pelo Ministério do Turismo. De modo que as demais ações empreendidas pelo MTur referentes à exploração sexual voltam-se para a prevenção mediante o apoio a projetos e ações desenvolvidos nas dimensões Federal, Estadual, Municipal e Distrital (BRASIL, 2017), como indica em seu endereço eletrônico mais atual. Contudo, vale fazer menção de algumas campanhas apoiadas/idealizadas pelo programa de prevenção à exploração sexual infanto-juvenil do Ministério do Turismo (MTur).

As ações empreendidas pelo MTur buscam a adoção de:

[...] medidas como campanhas publicitárias, apoio a emendas parlamentares para políticas públicas de combate aos crimes e seminários de sensibilização sobre o tema. Além disso, a pasta é responsável pela produção e divulgação do Manual do Multiplicador, um material que contém orientações sobre o tema no âmbito do turismo, voltado para professores, gestores públicos, líderes comunitários, organizações não governamentais e demais profissionais do setor. (BRASIL, 2017)

O Mtur também dispõe de um canal no *YouTube* por onde divulga diversas campanhas e projetos do ministério, inclusive o Programa TSI. Serão citados alguns projetos e ações desenvolvidos/apoiados pelo Ministério do Turismo.

2.4.1. Não desvie o olhar. Fique atento. Denuncie. PROTEJA nossas crianças e adolescentes

Figura 6: Campanha Não desvie o olhar



Fonte: UNISOL, 2017

Esta é uma campanha desenvolvida pela SDH/PR e atua conjuntamente com o Ministério do Turismo, especialmente no período de carnaval devido ao aumento do fluxo de turistas nos polos turísticos brasileiros. Essa campanha utiliza o conceito dos Três Macacos Sábios da cultura japonesa, os quais são caracterizados pela cegueira, pela surdez e pela mudez, aludindo à necessidade de não se omitir, de não desobrigar-se e de não se calar frente aos casos de violência contra crianças e adolescentes, como representa a figura 6.

No período de carnaval a campanha é tematizada com “macacos foliões”, como pode ser identificado na figura 7. Apesar de ser de grande valia qualquer projeto ou campanha que vise a prevenção e o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, pode-se perceber certa leviandade por parte dos formuladores desse projeto, pois, questiona-se quão efetiva é uma

campanha como essa que não expressa a dimensão da realidade da brutal condição em que se encontram as vítimas da violência sexual.

Figura 7: Cartaz da campanha Não desvie o olhar (carnaval)



Fonte: BRASIL, 2016

2.4.2. Lei nº 11.577/2007

Visando prevenir a ocorrência de crimes de natureza sexual contra crianças e adolescentes, foi instituída a Lei nº 11.577/2007 que: “[...] dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes (Art. 1, BRASIL, 2007)”, para assim atender as propostas do MTur. Estabelece ainda a obrigatoriedade da instalação do letreiro em locais que prestem serviços de hospedagem e de alimentação como bares, restaurantes e outros similares (Art. 2, Brasil, 2017). Além disso, a mensagem deve estar

escrita nos idiomas português, inglês e espanhol e destacar o meio de denúncia (Disque 100), conforme ilustra a figura 8.

Figura 8: Letreiro: Denuncie já!



Fonte: BRASIL, 2016

2.4.3 Ação Bar

Outra iniciativa desenvolvida pelo Ministério do Turismo é a Ação Bar. Esta ação promoveu a criação de um vídeo voltado para a sensibilização de pessoas que se encontravam em um determinado estabelecimento. A cena se desenrola em um bar onde pessoas são surpreendidas pelo garçom que os servem com mamadeiras para chamar a atenção à causa das crianças e adolescentes. Após essa pequena contrariedade os clientes são orientados a acionarem o Disque 100 para a realização da denúncia, mesmo nos casos em que não há certeza da violação de direito.

2.4.4 Dia das Crianças

Por conta do Dia das Crianças o Mtur elaborou um vídeo voltado para o setor privado do turismo incentivando os estabelecimentos turísticos a divulgarem o principal canal de denúncia, o

Disque 100. Visa mobilizar o setor corporativo a aderirem à causa da prevenção a fim de que os pressupostos de responsabilidade e sustentabilidade no turismo sejam de fato postos em prática.

CAPÍTULO 3 – ANÁLISE REFLEXIVA DOS DADOS DO DISQUE 100 SOBRE A REALIDADE DAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E COMBATE

Após a descrição das principais entidades governamentais responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes – garantia essa que acontece mediante as denúncias da população, da realização de projetos de sensibilização, mobilização e conscientização da sociedade e pela penalização dos componentes da rede de exploração – e de algumas campanhas voltadas para esse tema empreendidas no Brasil, passa-se agora para uma sucinta análise dos possíveis impactos e resultados de tais iniciativas e, mais adiante, de possíveis propostas para o fortalecimento da prevenção e enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.

3.1. AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Concluir sobre os efeitos de uma campanha de enfrentamento contra a violência sexual é uma tarefa bastante complexa. Seja pela dificuldade em estabelecer indicadores qualitativos que expressem com fidedignidade fatos referentes a recuperação da criança ou adolescente vitimado(a), por exemplo, ou seja pela limitação dos próprios indicadores quantitativos – como as planilhas do registro de denúncias elaboradas pelo Disque 100 – como pode ser exemplificado pelos casos de exploração sexual derivados do turismo, cuja estimativa é quase impraticável de se estabelecer pela dificuldade encontrada em comprovar a correlação entre a exploração sexual e a exploração sexual no turismo. Contudo, vale ressaltar que esse indicador quantitativo (as planilhas de denúncias do Disque 100) é de grande valia para a formulação de diretrizes de prevenção/enfrentamento à exploração sexual, pois norteiam o legislador na elaboração de políticas e orienta o Poder Público e a sociedade civil organizada na formulação de propostas e campanhas de prevenção e enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil. Com isto posto, ainda não é possível afirmar categoricamente qual é o pleno alcance das campanhas. Para contornar esse problema, Santos (2007) aponta alguns caminhos para o melhoramento dos indicadores de mensuração dos resultados e impactos das campanhas. Para o autor, os indicadores devem:

[...] se dar de modo i) transdisciplinar, de acordo com uma ii) concepção teórica de explicação do fenômeno, iii) com o desenho macroestratégico da intervenção, e iv) os objetivos e atividades desenvolvidas. Eles devem combinar ao mesmo tempo uma análise de situação, estatísticas e dados da subjetividade do abusador e do vitimizado. (SANTOS, 2007, p. 129)

Pode-se constatar que houve uma significativa adesão de determinados preceitos citados acima nas planilhas do Disque 100, uma vez que há uma infinidade de dados que expressam, separadamente, a quantidade de denúncias de violência (psicológica, física, negligência, abuso, exploração, entre outras), além de oferecer dados referentes ao perfil da vítima⁶ e do suspeito de violência⁷ (BRASIL, 2017).

Com base na média simples entre os anos de 2011 até o 1º semestre de 2017, os dados também mostram que há uma mudança do padrão da faixa etária das vítimas que preocupa ainda mais: nos anos de 2011 e 2012 o maior quantitativo de denúncias recaía sobre adolescentes de 12 a 14 anos (22,42% das denúncias de violência entre esse dois anos); já no período de 2013 a 2015 a maior incidência de denúncias incidiu sobre as crianças de 8 a 11 anos (20,23% dos casos de violência entre esses três anos); e no ano de 2016 e o 1º semestre de 2017 a maior parte das denúncias foram sobre crianças de 4 a 7 anos (21,01% dos casos de violência do referido período). A porcentagem dos casos que não foram informados as idades das vítimas corresponde a 10,07% do total de denúncias de violência contra crianças e adolescentes no período de 2011 ao 1º semestre de 2017, isto é, 106.979 denúncias contra violência infanto-juvenil. Apesar desses dados se referirem a todas as formas de violência cometidas contra crianças e adolescentes (o que pode “fugir” do perfil do trabalho), é forçoso salientar que muitas dessas formas de violência interagem entre si. Casos de abandono de crianças/adolescentes, por exemplo, abrem brechas para o oportunismo de aliciadores que poderão (e farão se isso estiver ao alcance desses exploradores) coagi-las à prostituição, configurando em casos de exploração sexual e/ou a exploração no turismo.

É interessante notar que nessa mesma planilha do perfil da vítima, houve, no ano de 2011, apenas 14 denúncias que informaram a respeito da identidade de gênero da vítima e 51.969 denúncias que não informaram. Enquanto no ano de 2017 (1º semestre) houveram 3.161 denúncias informando sobre a identidade de gênero das vítimas (42 bissexuais, 68 gays, 2984 heterossexuais, 45 lésbicas, 4 transexuais e 18 travestis) e 63.741 denúncias que não informaram (BRASIL, 2017). Desta forma, observa-se um crescente aumento da compreensão da sociedade a respeito da complexidade que envolve a sexualidade - ainda que modesto tal aumento quando analisado comparativamente o quantitativo de denúncias, 63.741 (95,28% das denúncias) e 3.161

⁶ Categorias de definição do perfil das vítimas: sexo, identidade de gênero, faixa etária, cor/raça

⁷ Categorias de definição do perfil do suspeito: sexo, faixa etária e cor/raça

(4,72% das denúncias). Entretanto, apesar das campanhas que colocam em pauta o tema da identidade de gênero como a campanha ANA, é difícil estabelecer até que ponto campanhas que atendem a esse fim são responsáveis por esse tipo de conscientização, mas, aparentemente, as campanhas têm colaborado para a expansão da compreensão de temáticas correlatas.

Ainda de acordo com as planilhas do Disque 100 (BRASIL, 2017), por mais curiosa e surpreendentemente que possa parecer, o número de denúncias – de todo tipo de violência contra crianças e adolescentes – apresenta um progressivo decaimento, ano após ano, desde 2012 até 2017 em todo o Brasil, com exceção dos anos de 2011 a 2012, sendo este último o ano que mais teve registro de denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Exemplificando: no ano de 2012 houve o total de 130.490 denúncias de violência contra crianças/adolescentes ao Disque 100, já no ano de 2016⁸ houve o total de 76.171 denúncias, apresentando um decréscimo de 41,63% do quantitativo de denúncias contra qualquer forma de violência a crianças/adolescentes entre o período em análise (2012 a 2016).

O mesmo padrão se repete ao observar os dados referentes à violência sexual, excetuado, como no caso anteriormente analisado, os anos 2011 a 2012. No ano de 2012 foram feitas 40.699 denúncias contra violência sexual (sendo que 8.080 foram de exploração sexual e 63 de exploração sexual no turismo, totalizando em 8.143 casos de exploração, o que significa 20% do total das denúncias de violência sexual no referido ano). No ano de 2016, houve o total 17.523 denúncias contra violência sexual (sendo que 3.308 foram de exploração sexual e 34 de exploração sexual no turismo, totalizando em 3.342 casos de exploração, o que significa 19,07% do total das denúncias de violência sexual no referido ano). Apresentando-se assim um decréscimo de 56,95% de denúncias contra violência sexual cometidas a crianças/adolescentes entre os anos de 2012 a 2016. A possível e provável causa do repentino aumento do número de denúncias seguido de sua progressiva diminuição será abordado nas Considerações Finais.

Os dados também apresentam os casos de abuso e de exploração como os mais denunciados dentro da perspectiva de violência sexual contra crianças e adolescentes (BRASIL, 2017). Fazendo uma média percentual desses dois tipos de violência sexual mais a exploração sexual no turismo, entre os anos de 2011 até o 1º semestre de 2017, o abuso sexual representa cerca de 74,53% (118.910 denúncias) dos casos de violência sexual, a exploração sexual

⁸ Toma-se o ano de 2016 como parâmetro pelo fato de 2017 ainda estar em curso, o que pode tornar a análise menos precisa.

representa cerca de 20,32% (32.422 denúncias) dos casos de violência sexual e a exploração sexual no turismo representa cerca de 0,19% (316 denúncias). Apesar dos números representarem uma aparente clareza meridiana, é importante dizer que é difícil identificar uma precisa separação entre a exploração sexual e a exploração sexual no turismo, já que um único caso de exploração pode ocorrer simultaneamente nesses dois tipos de violência, além da dificuldade que o denunciante pode achar em determinar se o caso de exploração que ele testemunhou ou suspeitou era decorrente do turismo. Dessa forma, com a relação dos tipos de violência mais corriqueiros em nossa sociedade as campanhas e as políticas públicas contra a violência sexual devem ser direcionadas para a eliminação dos casos de violência mais recorrentes.

Outro problema percebido na identificação dos resultados alcançados com base nos objetivos das campanhas, é a heterogeneidade das concepções políticas, morais e ideológicas dos grupos que atuam na rede de proteção (SANTOS, 2007). Isso se dá por que as campanhas, para obterem notoriedade e assim alcançar as diversas camadas sociais, buscam congregiar o maior número possível de pessoas para a efetiva mobilização da sociedade. Contudo, isso pode gerar certos conflitos internos e dificultar o alcance de suas metas. O referido autor exemplifica essa situação ao citar a luta pela emancipação⁹ da prostituição por parte dos profissionais do sexo, que, muitas das vezes, vai de encontro às ideologias dos ativistas mais radicais dos direitos da criança. Embora seja fundamental esclarecer que vários ativistas defendem a causa da emancipação da profissionalização do sexo, como há um consenso dos profissionais do sexo sobre a não participação de crianças nesse nicho profissional. Não que essas deliberações e discussões sobre a emancipação da prostituição não sejam importantes, mas esse tipo de embate pode desvirtuar a causa da prevenção e enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil e desfocar o propósito das campanhas.

3.2. PROPOSTAS ÀS CAMPANHAS

Vinculadas às campanhas, mas também para além delas, isto é, abarcando todas as modalidades de prevenção e enfrentamento à exploração sexual infanto-juvenil, são apresentadas neste tópico algumas propostas de temas a serem debatidos e inseridos dentro do contexto da exploração sexual.

⁹ Trata-se da busca pela “prostituição” como “trabalho sexual”, isto é, esse tipo de atividade sexual como categoria profissional. (SANTOS, 2007, p. 113)

No que compete à dimensão política do Brasil, as políticas públicas de enfrentamento e prevenção à violência sexual devem ser direcionadas a fim de mitigar a pobreza oferecendo educação de qualidade, com enfoque especial às instituições de ensino de base, oferecer empregos e perspectivas de desenvolvimento (melhoramento dos serviços de saúde, mobilidade urbana, segurança pública, planejamento urbano, entre outros), além de desvincular-se de medidas assistencialistas, que, num primeiro momento, até podem trazer bons resultados, mas a médio e longo prazos pouco ou nenhum benefício trazem à nação.

Dessa maneira, programas como o Turismo Sustentável e Infância são de relevante valia na busca de uma sociedade justa e igualitária, sobretudo quando articulados com outros departamentos que visam o alcance de tal objetivo (como o Disque 100 da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR) e instrumentos de garantia à proteção de nichos sociais vulneráveis. Contudo, as partes que compõem o sistema turístico (desde os pólos receptivos até os emissivos) e a comunidade que recebe os turistas devem estar conscientes das mazelas que podem gerar a oferta de serviços sexuais como um segmento de mercado consolidado e a exploração sexual de menores. Devem também ser responsabilizados e penalizados os agenciadores, facilitadores, exploradores e consumidores dessa “oferta de serviços”.

Libório (2007) propõe algumas medidas que possam ajudar na reformulação da questão da exploração sexual infantil. No que diz respeito ao aspecto mais geral de suas considerações, ela argumenta:

O combate à exploração sexual comercial deve ser pautado por um discurso ético, referendado por normativas nacionais e internacionais, que enfatize a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes atingidos pela violência sexual. [...] necessidade da sociedade promover discussões sobre a concepção de sexualidade como uma das formas mais focais de enfrentamento do fenômeno em estudo. (LIBÓRIO, 2007, p. 44).

Já em proposições mais pontuais a autora fala da importância de se pensar em uma sociedade que valorize e prime pela maturidade sexual antes da concretização da relação sexual; reformulação da mídia, *marketing* e publicidade, uma vez que esses meios têm o poder de erotizar crianças e adolescentes e atribuir a eles conotações de produtos a serem consumidos como qualquer outro exposto numa prateleira de supermercado; engajamento da sociedade e do Estado nas questões de abuso e exploração que ocorrem no seio familiar, visto a Constituição outorgar a todos nós a responsabilidade de proteger e garantir os direitos desses pequenos

cidadãos (BRASIL, 2015); desmistificar a errônea concepção empregada às crianças e adolescentes em situação de exploração, de que elas estão destituídas da capacidade de sonhar, desejar e conjecturar sobre o futuro; que sejam repensadas as condições sócio-culturais que fomentam a erotização e vulgarização do corpo feminino; o Estado como entidade deveras atuante na busca da mitigação de problemas sociais como a exploração sexual; a conscientização da sociedade sobre os efeitos de tais disfunções sociais; e primar pela responsabilização e penalização dos envolvidos, seja em qual parte do processo de exploração for.

CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar visibilidade à situação de inúmeras crianças e adolescentes que são explorados e violentados sexualmente no Brasil (tanto dos casos decorrentes do turismo, como os não derivados dele) e incentivar a sociedade a denunciar casos de exploração sexual, as campanhas que fomentam a prevenção – principal forma adotada pelo Turismo, pelo MTur e pelo programa TSI – parecem ser de fato a medida mais pertinente na causa da garantia dos direitos desses cidadãos. Causa esta que visa a sensibilização da população e o cumprimento das legislações vigentes, tanto no que se refere à promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes como a penalização dos criminosos que compõem e expandem a rede de exploração sexual. Pois, com uma sociedade atenta às necessidades e peculiaridades das crianças e adolescentes e um sistema estrutural que pune aqueles que promovem a violência infanto-juvenil, então se caminhará na direção certa da promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Com efeito, houve um aumento abrupto dos registros de denúncia entre 2011 a 2012. No caso específico da violência sexual, em 2011 houve 10.699 denúncias ao Disque 100, enquanto no ano seguinte houve o total de 40.699 denúncias, significando em um acréscimo de cerca de 380% do número de denúncias apenas de um ano para outro. Quando analisados os dados da exploração sexual no turismo durante o mesmo período verifica-se – apesar dos números quase inexpressíveis quando comparados com as categorias de abuso sexual ou de exploração sexual – um aumento percentual ainda mais acentuado: no ano de 2011 foram feitas 16 denúncias de exploração sexual no turismo, já em 2012 foram feitas 63 denúncias. O que representa um aumento de 393,75% de registros de denúncias desse tipo de violência sexual.

Ao que tudo indica, o mérito de tal aumento do número de registros se deve não às campanhas de prevenção/enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, senão à confissão pública, no programa de TV Fantástico da emissora Globo transmitido no dia 20 de maio de 2012, da apresentadora Xuxa Meneguel de ter sido abusada sexualmente aos 13 anos de idade¹⁰ (G1, 2012).

Esse aumento do número de denúncias de violência contra crianças e adolescentes a partir do mês de maio de 2012 - seguido de uma consecutiva quantidade de denúncias até então nunca

¹⁰ Esse fato também foi confirmado por Adelino Neto, ex-coordenador do programa TSI, em uma palestra ministrada no Centro de Excelência em Turismo (CET/UnB) na data de 26/02/2013. (BRASIL, 2014)

verificada no ano de 2011 – é outro fator que corrobora para essa dedução, conforme é possível de se identificar pelas tabelas a seguir:

Tabela 1: Quantitativo de denúncias de violência contra crianças e adolescentes de 2011

Disque 100 - Ano 2011 - Número de denúncias CeA por UF, por mês													
UF	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
AC	22	9	34	34	31	52	20	18	29	35	41	25	350
AL	68	70	184	190	199	185	177	197	129	186	200	176	1961
AM	67	62	212	217	410	447	403	332	340	333	270	279	3372
AP	6	2	12	4	16	23	17	25	9	25	19	22	180
BA	337	282	957	852	913	844	768	923	785	1088	925	713	9387
CE	131	98	353	336	402	406	349	402	363	422	404	316	3982
DF	77	49	131	149	185	170	161	204	159	218	195	151	1849
ES	95	52	112	123	115	115	103	127	115	152	146	115	1370
GO	95	73	154	186	253	219	141	218	172	184	236	204	2135
MA	163	112	344	341	479	528	444	489	411	514	487	373	4685
MG	232	159	410	437	515	566	461	667	522	639	592	494	5694
MS	71	54	111	114	82	116	127	116	143	159	144	107	1344
MT	53	30	77	76	73	132	86	78	112	137	123	91	1068
PA	112	80	290	271	304	347	244	358	303	345	294	270	3218
PB	61	65	189	193	152	191	122	148	151	316	303	195	2086
PE	162	129	347	331	437	451	350	424	378	402	387	353	4151
PI	54	47	145	204	175	195	162	181	140	174	154	137	1768
PR	195	108	238	254	292	298	242	295	303	326	321	316	3188
RJ	427	353	767	747	807	856	682	871	881	1062	927	740	9120
RN	97	95	320	222	230	256	233	285	213	308	276	216	2751
RO	37	23	78	93	125	137	80	119	94	137	99	84	1106
RR	4	2	11	6	11	3	4	7	12	14	12	9	95
RS	157	122	366	250	272	361	250	299	270	366	367	301	3381
SC	103	90	206	195	175	204	157	164	175	258	225	151	2103
SE	27	11	80	67	78	70	81	78	62	102	103	68	827
SP	555	433	823	952	1115	1007	693	1019	947	1089	981	882	10496
TO	22	6	32	56	66	37	31	39	19	45	45	37	435
NA	2	0	4	5	14	1	2	7	1	1	0	0	37
TOTAL	3432	2616	6987	6905	7926	8217	6590	8090	7238	9037	8276	6825	82139

Fonte: Brasil, 2017

Tabela 2: Quantitativo de denúncias de violência contra crianças e adolescentes de 2012

Disque 100 - Ano 2012 - Número de denúncias CeA por UF, por mês													
UF	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
AC	22	37	30	31	47	73	82	102	77	94	89	67	751
AL	156	192	190	149	224	268	310	333	302	317	302	227	2970
AM	242	302	333	309	380	423	537	553	428	529	472	291	4799
AP	13	20	15	23	33	44	31	47	36	47	39	33	381
BA	623	955	1087	977	1169	1478	1574	1360	1294	1622	1324	1130	14593
CE	303	337	529	381	547	679	779	691	746	730	661	536	6919
DF	169	283	300	237	284	349	316	408	400	423	317	289	3775
ES	138	144	209	137	159	238	197	206	183	239	161	134	2145
GO	164	255	262	259	270	367	311	350	346	375	338	256	3553
MA	403	392	431	391	520	651	848	743	624	721	614	450	6788
MG	546	600	768	673	699	934	949	974	852	971	867	753	9586
MS	129	155	230	196	191	202	186	284	208	302	262	204	2549
MT	115	103	125	92	111	161	154	171	125	188	145	112	1602
PA	212	296	312	273	362	388	446	411	342	530	427	281	4280
PB	181	179	156	182	223	240	235	257	265	346	451	240	2955
PE	296	350	466	421	540	541	680	750	673	786	629	491	6623
PI	154	157	175	147	239	258	355	222	184	239	239	164	2533
PR	303	425	448	292	378	431	463	524	439	576	547	423	5249
RJ	945	1076	1469	1049	1206	1687	1446	1604	1311	1478	1205	1072	15548
RN	258	280	342	299	413	443	433	464	383	428	438	278	4459
RO	80	82	120	90	119	147	161	182	154	175	176	124	1610
RR	6	4	10	13	14	28	16	17	19	18	15	16	176
RS	338	393	423	365	461	464	457	588	407	628	613	457	5594
SC	156	233	285	209	208	278	256	345	323	351	359	287	3290
SE	95	77	91	78	101	132	107	132	118	138	155	110	1334
SP	979	1198	1566	918	1072	1189	1255	1743	1384	1665	1486	1288	15743
TO	25	29	31	43	35	67	43	56	63	79	71	46	588
NA				4	7	3	7	6	10	22	22	16	97
TOTAL	7051	8554	10403	8238	10012	12163	12634	13523	11696	14017	12424	9775	130490

Fonte: Brasil, 2017

Como é possível perceber pelas tabelas 1 e 2, o ano de 2011 apresenta a quantidade de denúncias de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes bem inferior quando comparada com o período de 2012, especialmente a partir de maio de 2012 período em que foi feita a referida declaração de Xuxa Meneguel.

Dede já, é necessário dizer que, apesar de – muito provavelmente – não ter sido por causa das campanhas esse aumento exponencial da visibilidade da violência sexual entre 2011 a 2012, não significa dizer, de forma alguma, que as campanhas de prevenção e enfrentamento são inúteis ou dispensáveis. Muito pelo contrário, reafirma-se ainda mais a necessidade de continuar o trabalho de prevenir e combater a violência sexual infanto-juvenil a fim de se alcançar uma

sociedade justa, igualitária e que respeite o direito de todos, inclusive e especialmente (por conta de seu peculiar processo de desenvolvimento) os das crianças e adolescentes.

Outro ponto que pode ser deduzido desse acontecimento, é o de que os casos de violência (seja sexual, seja outras formas de violência) que ocorrem no Brasil são bem maiores do que se constatava, pois, um aumento de 380% de denúncias de violência sexual infanto-juvenil de um ano para outro, significa que existe uma quantidade absurda de casos de violência que não são denunciados, crianças e adolescentes vitimados dia após dia que permanecem na invisibilidade.

Apesar do notável decaimento do número de denúncias ano após ano depois de 2012, ainda se manteve um alto quantitativo de denúncias nos anos consecutivos (BRASIL, 2017). Assim, fica evidenciada a necessidade de empreender ações, projetos e campanhas que mantenham esses padrões de denúncia. Pelo menos a curto e/ou médio prazo, já que a ocorrência contínua de altos níveis de denúncia sem qualquer perspectiva de diminuição desses registros a longo prazo, indica que as denúncias acontecem, mas, aparentemente, não indica a diminuição da exploração sexual em si.

Vale notar que o percentual da violência sexual em comparação com os demais tipos de violência contra crianças e adolescentes também diminuiu (BRASIL, 2017). O que quer dizer que: ou a violência sexual está sendo menos corriqueira quando comparada com os outros tipos de violência ou as pessoas estão deixando de denunciar, indicando que campanhas não estejam apresentando os resultados desejados. Assim, tem-se claramente demonstrada a necessidade de se continuar a desenvolver campanhas e outras iniciativas que buscam a eliminação, ou pelo menos, a diminuição da incidência de casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERNAZ JUNIOR, Victor Hugo; FERREIRA, Paulo Roberto Vaz. Convenção sobre os Direitos da Criança–Direitos humanos: construção da liberdade e da igualdade. **São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado**, 1998.

BARRETO, Margarita. Prefácio. In: BEM, Arim Soares do. **A dialética do turismo sexual** (Coleção Turismo). Campinas, SP: Papyrus, 2005.

BEM, Arim Soares do. **A dialética do turismo sexual** (Coleção Turismo). Campinas, SP: Papyrus, 2005.

BRASIL, Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **Faça Bonito. Proteja Nossas Crianças e Adolescentes**. 2016. Disponível em: <<https://www.facabonito.org.br/a-campanha>>. Acesso em: 23 de nov. 2017

BRASIL, ECPAT Brasil; Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **Aliança Nacional de Adolescentes, Conectados em Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes LGBT**. 2017. Disponível em: <<http://anamovimento.blogspot.com.br/p/sobre-o-projeto.html>>. Acesso em: 23 de nov. 2017

BRASIL, Lei Nº 11.577, de 22 de novembro 2007. Torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111577.htm>. Acesso: 19 de nov. 2017

BRASIL, Lei Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo do setor turístico. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111771.htm>. Acesso em: 19 de nov. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Enfrentamento da violência sexual Infante-juvenil**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescentes>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Campanha - Respeitar, Proteger, Garantir**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/campanha-respeitar-proteger-garantir>>. Acesso em: 23 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/enfrentamento-a-violencia-sexual/comissao-intersectorial-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-duas-paginas-dentro-de-programas-do-item-combate-as-violacoes>>. Acesso em: 22 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Crianças e Adolescentes**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 16 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Disque 100 - Balanço 2017 1**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/disque100/balanco-2017-1>>. Acesso em: 17 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Disque 100 - Disque Direitos Humanos. 2017**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/disque100/disque-direitos-humanos>>. Acesso em: 17 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Empresas contra a Exploração**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/enfrentamento-a-violencia-sexual/observatorio-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-1/empresas-contra-a-exploracao>>. Acesso em: 17 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Governo federal lança Campanha Nacional de Proteção a Crianças e Adolescentes no Carnaval**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/campanha-respeitar-protoger-garantir/carnaval-2017>>. Acesso em: 23 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Não desvie o olhar. Fique atento. Denuncie. PROTEJA nossas crianças e adolescentes**. Disponível em: <<http://dh.sdh.gov.br/download/carnaval-2016/Banner.pdf>>. Acesso em: 23 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR)**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/enfrentamento-a-violencia-sexual/programa-de-aco-es-integradas-e-referenciais-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-infanto-juvenil-no-territorio-brasileiro-pair>>. Acesso em: 23 de nov. 2017

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA)**. 2017. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/enfrentamento-a-violencia-sexual/metas-do-programa-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-pnevsc>>. Acesso em: 23 de nov. 2017

BRASIL, Ministério do Turismo. **Manual do Multiplicador - projeto de Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo**. Universidade de Brasília: Centro de Excelência em Turismo. 2013

BRASIL, Ministério do Turismo, **Portaria nº 39, de 10 de março de 2017**. Estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/portaria-n%C2%BA-39,-de-10-de-mar%C3%A7o-de-2017.html>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

BRASIL, Ministério do Turismo. **Prevenir a exploração sexual de crianças e adolescentes é tema de debate com Ministro**. 2017. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/8178-prevenir-a-explora%C3%A7%C3%A3o-sexual-de-crian%C3%A7as-e-adolescentes-%C3%A9-tema-de-debate-com-ministro-do-turismo-em-alagoas.html>>. Acesso em: 24 de nov. 2017

BRASIL, Ministério do Turismo. **Programa Turismo Sustentável e Infância (TSI)**. 2017. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/assuntos/72-convenios/4857-programa-turismo-sustentavel-e-infancia-tsi.html>>. Acesso em: 24 de nov. 2017

BRASIL, Ministérios de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; da Fazenda; e Controladoria Geral da União. **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**. Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Disponível em: <<http://fmb.unesp.br/Home/Instituicao/Administrativo/Financas/portaria-interministerial-424---2016.pdf>>. Acesso em: 17 de nov. 2017

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da república Federativa do Brasil**. Emenda Constitucional nº 65, de 2010. Brasília, Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 06 de nov. 2017

CAMPOS, Neio Lucio de Oliveira. **Turismo, ética e responsabilidade social com crianças e adolescentes**. CENÁRIO, Brasília. V.1, n.1, 46 – 55. 2013. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/21290/3/ARTIGO_TurismoEticaResponsabilidadeSocial.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2017.

ECPAT, Brasil. (2017). Quem somos. Disponível em: <http://ecpatbrasil.org.br/?page_id=119>. Acesso em: 23 de nov. 2017

ELLERY, Celina Magalhães. **Pesquisa sobre exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no estado do Ceará - Relatório Final**. Fortaleza, 2003.

FALEIROS, Eva. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário.** Brasília, Distrito Federal, 1997. Disponível em: <https://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/123456789/7950/1/Viol%C3%Aancia%20sexual%20contra%20crian%C3%A7as%20e%20adolescentes%20e%20a%20constru%C3%A7%C3%A3o%20de%20indicadores_a%20cr%C3%ADtica%20do%20poder,%20da%20desigualdade%20e%20do%20imagin%C3%A1rio.pdf>. Acesso em 15 de nov de 2017

FALEIROS, Vicente de Paula. **O fetiche da mercadoria na exploração sexual.** In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sonia M. Gomes (Org). A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: Reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do psicólogo, 2004; Goiânia: Universidade Católica de Goiás. 2ª Ed., 2007

FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS - FNP. **Campanha "Respeitar, Proteger, Garantir" terá ações no Carnaval do Rio.** 2017. Disponível em: <http://www.fnp.org.br/media/k2/items/cache/a21d6ff0caa0450b09a57ee717e3d2c3_XL.jpg>. Acesso em: 23 de nov. 2017

G1. **Xuxa revela ter sofrido abusos sexuais até os 13 anos de idade.** 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2012/05/xuxa-revela-ter-sofrido-abusos-sexuais-ate-os-13-anos-de-idade.html>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Sílvia H.; AZEVEDO, Gabriela Azen; MACHADO, Paula Xavier. **Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: Aspectos Observados em Processos Jurídicos.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/ptp/v21n3/a11v21n3.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2017

IGNACIO, Julia. **O que são direitos sociais?.** 2017. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/direitos-sociais-o-que-sao/>>. Acesso em: 22 de nov. 2017

LANDINI, Tatiana Savoia. **Violência sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração.** São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30392.pdf>>. Acesso em 16 de nov de 2017

KAJIHARA, Kelly Akemi. **A IMAGEM DO BRASIL NO EXTERIOR: Análise do material de divulgação oficial da EMBRATUR, desde 1966 até 2008.** Revista Acadêmica Observatório de Inovação do Turismo, v. 5, n. 3, 2011. Disponível em: <<http://publicacoes.unigranrio.br/index.php/raoit/article/view/3525/1652>>. Acesso em: 05 de dec. 2017

KRIPPENDORF, J. **Sociologia do turismo: para uma nova compreensão do lazer e das viagens.** 3. ed. São Paulo: Aleph, 2009.

LEAL, Maria Lucia Pinto. **A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na América Latina e Caribe:** relatório final, Brasil. Brasília, 1999.

LEAL, Maria Lucia Pinto e LEAL, Maria de Fátima (Org). **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil**. Brasília, 2002.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. **Exploração sexual comercial infanto-juvenil: categorias explicativas e políticas de enfrentamento**. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA,

MULLINGS, Beverley. **Insider or outsider, both or neither: some dilemmas of interviewing in a cross-cultural setting**. NY, USA, 1999. Disponível em: <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.471.5501&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2017

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Carta das Nações Unidas**. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm>. Acesso em: 24 de nov. 2017

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf> Acesso em 14 nov. 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO - OMT. **Código de Ética Mundial para o Turismo**. Santiago do Chile, 1 out. 1999. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloads_publicacoes/PREVIEW_MTUR_Codigo_de_Etica_Turismo_120_210mm_Portugues.pdf>. Acesso em: 14. nov. 2017

PISCITELLI, Adriana. **“SEXO TROPICAL”: Comentários sobre gênero e “raça” em alguns textos da mídia brasileira**. Campinas, São Paulo, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1859/1980>>. Acesso em 18 de nov de 2017

PISCITELLI, Adriana. **Viagens e sexo on-line: a Internet na geografia do turismo sexual**. Cadernos pagu, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/cpa/n25/26530.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

REDE MARISTA DE SOLIDARIEDADE. **Campanha Defenda-se**. 2017. Disponível em: <<http://defenda-se.com/sobre/>>. Acesso em: 27 out. 2017

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Contribuições para um balanço das campanhas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil**. In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sonia M. Gomes (Org). A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: Reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do psicólogo, 2004; Goiânia: Universidade Católica de Goiás. 2ª Ed., 2007.

SOARES, Ismar Oliveira. Educomunicação: um campo de mediações. **Comunicação & Educação**, n. 19, p. 12-24, 2000. Disponível em: <<http://www.journals.usp.br/comueduc/article/view/36934>>. Acesso em: 12 nov. 2017

UNICEF. **Declaração universal dos direitos das crianças**. 1959. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DeclDirCrian.html>>. Acesso em: 14 de nov. 2017

UNICEF. **Proteja Brasil**. 2016. Disponível em: <<http://www.protejabrasil.com.br/br/>>. Acesso em: 24 de nov. 2017

UNISOL - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários. **Lançada Campanha pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes**. 2017. Disponível em: <<http://www.unisolbrasil.org.br/lancada-campanha-pelo-fim-da-violencia-contracrianças-e-adolescentes/>>. Acesso em: 24 de nov. 2017

VIDIGAL, Cláudia. **Governo federal lança Campanha Nacional de Proteção a Crianças e Adolescentes no Carnaval**. SDH, 2017. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/2017/fevereiro/governo-federal-lanca-campanha-nacional-de-protecao-a-crianças-e-adolescentes-no-carnaval>>. Acesso em: 22 de nov. 2017

WORLD SEX ARCHIVES - WSA. **Welcome to the World Sex Archives**. Disponível em: <<http://www.worldsexarchives.com/main.html>>. Acessado em: 12 de nov de 2017